



EDITAL

O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DEMAIS DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	001.0006241/2026/PMP-PI
CONCORRENCIA ELETRÔNICA:	006/2026/PMP-PI
OBJETO:	PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA/PI.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	TECNICA E PREÇO.
PROCEDIMENTO:	ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES, COM PARTICIPAÇÃO NA FASE DE LANCES RESTRITA AOS LICITANTES CONSIDERADOS APTOS.
PARTICIPAÇÃO:	AMPLA PARTICIPAÇÃO
MODO DE DISPUTA:	FECHADO
VALIDADE DA PROPOSTA:	90 (NOVENTA) DIAS
VALOR GLOBAL ESTIMADO:	R\$ 204.181,54 (Duzentos e quatro mil cento e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	02 de JULHO de 2026, às 13h00min
FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	20 de AGOSTO de 2026, às 07h59min
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	20 de AGOSTO de 2026, às 08h00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	20 de AGOSTO de 2026, às 09h00min
PLATAFORMA:	BBMNET Licitações – Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br)
LEGISLAÇÃO:	Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes.



ACESSO AO EDITAL:

A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Procuradoria Geral do Município de Piracuruca-PI, podendo ser consultado ou obtido gratuitamente, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08h00min às 13h00min, bem como nos seguintes endereços eletrônicos:

www.novobbmnet.com.br

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mura/>

cpl.piracuruca.pi@gmail.com

O **MUNICÍPIO DE PIRACURUCA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº CNPJ 06.553.887/0001-21, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E SANEAMENTOS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08 horas e 00 minutos** (horário de Brasília) do **dia 20 de AGOSTO de 2026**, fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 006/2026** do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, nas disposições dos artigos 6º, inciso XXXVIII; art. 28, inciso II; art. 29, parágrafo único, todos da Lei nº 14.133/2021, utilizando recursos de tecnologia da informação INTERNET, por meio do endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2026, de acordo com o Projeto Básico, edital de convocação e seus elementos constitutivos, Processo Administrativo nº 001.0006241/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Leis Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, instruções, termos e condições contidas neste edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta para administração municipal de Piracuruca/ PI.

1. DA ABERTURA

1.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no www.novobbmnet.com.br que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **BBMNET** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.5. **Às 08hrs 00min do dia 20 de AGOSTO de 2026 (Horário de Brasília/DF)**, far-se-á abertura do certame, iniciando com a análise das propostas, seguida dos demais procedimentos. A licitação será realizada por meio da plataforma BBMNET, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, pelo Agente de Contratação designado, para o objeto definido neste edital e seus anexos.



1.6. Não havendo expediente normal no município de Piracuruca/PI, na data agendada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos de engenharia destinados à elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para Implantação de Sistema de Drenagem no Município de Piracuruca/PI, compreendendo a realização dos levantamentos técnicos, estudos preliminares, investigações de campo, projetos básico e executivo, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, composições de custos, estudos complementares, documentos ambientais eventualmente exigíveis e demais elementos técnicos necessários à perfeita caracterização do empreendimento, conforme condições, especificações e exigências constantes neste Edital e em seus anexos.

2.2. Os serviços deverão ser executados em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021, às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às normas expedidas pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, quando aplicáveis, bem como às normas ambientais, urbanísticas, de segurança do trabalho e demais legislações federais, estaduais e municipais pertinentes à execução do objeto.

2.3. As especificações técnicas, metodologia de execução, escopo dos serviços, produtos esperados, critérios de medição, prazos, equipe técnica mínima, requisitos técnicos e demais condições de execução encontram-se detalhados no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos memoriais, estudos técnicos e demais documentos integrantes deste Edital, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2.4. O Termo de Referência e os documentos técnicos que instruem o presente procedimento foram elaborados em conformidade com os arts. 6º, XXIII e XXXVIII, 18, 40 e demais disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando os elementos necessários ao adequado planejamento da contratação e à futura execução do objeto.

2.5. A execução dos serviços ocorrerá de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo adotado como critério de julgamento o tipo Técnica e Preço, previsto no art. 33, inciso III, e disciplinado pelo art. 36 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza predominantemente intelectual do objeto, da sua complexidade técnica e da necessidade de seleção da proposta que proporcione a melhor relação entre qualidade técnica e economicidade.

2.6. O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente:

I – na plataforma eletrônica BBMNET Licitações;

II – no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

III – no sistema Licitações Web do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

IV – no Portal da Transparência do Município de Piracuruca/PI, quando aplicável;

V – junto à Comissão Permanente de Contratações da Prefeitura Municipal de Piracuruca/PI,



situada na Rua Tenente Rui Brito nº 1510, Centro, Piracuruca/PI, durante o horário de expediente administrativo.

2.7. DA ORDEM PROCEDIMENTAL DAS FASES DA LICITAÇÃO

2.7.1. Nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme justificativa técnica constante do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, será adotada, excepcionalmente, a inversão das fases procedimentais, realizando-se inicialmente a habilitação dos licitantes e, posteriormente, o julgamento das propostas técnica e de preços, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

2.7.2. A adoção da inversão de fases justifica-se pela natureza predominantemente intelectual dos serviços, pela elevada relevância da qualificação técnica dos licitantes e pela necessidade de assegurar que apenas empresas previamente habilitadas e detentoras de capacidade jurídica, econômico-financeira, fiscal e técnica compatível participem das etapas de avaliação técnica e de preços.

2.7.3. Considerando que o objeto consiste na elaboração de projeto técnico de engenharia que subsidiará futura implantação do Sistema de Drenagem Urbana do Município de Piracuruca/PI, mostra-se indispensável que a Administração avalie previamente a capacidade dos licitantes para execução do objeto, reduzindo riscos de inexecução contratual, retrabalho, atrasos, falhas técnicas e prejuízos ao interesse público.

2.7.4. Em razão da adoção do critério de julgamento Técnica e Preço, a presente licitação observará o modo de disputa fechado, na forma dos arts. 33, inciso III, 36 e 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo as propostas técnica e de preço em sigilo até a abertura da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

2.7.5. A inversão das fases e o modo de disputa adotados observam os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade, da isonomia, da competitividade, da seleção da proposta mais vantajosa e da obtenção de resultados de elevada qualidade técnica, assegurando maior segurança jurídica e efetividade à contratação.

3.DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.1. O Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborados pelo setor técnico competente do Município de Piracuruca/PI, constituem peças integrantes e indissociáveis deste Edital, contendo os elementos necessários ao planejamento da contratação, à caracterização do objeto, à definição da solução escolhida pela Administração, às especificações técnicas, aos requisitos da contratação, aos critérios de julgamento, às obrigações das partes, às condições de execução, aos produtos a serem entregues e às demais informações indispensáveis à perfeita execução contratual, em conformidade com os arts. 6º, inciso XXIII, 18 e 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O Estudo Técnico Preliminar demonstra a necessidade da contratação, a análise das soluções disponíveis, a justificativa da solução escolhida, a estimativa do valor da contratação, os benefícios esperados, os riscos envolvidos e os demais elementos exigidos pela legislação vigente, servindo como fundamento para a elaboração do Termo de Referência e para a instrução do presente procedimento licitatório.

3.3. O Termo de Referência estabelece o detalhamento técnico da contratação, compreendendo o escopo dos serviços, a metodologia de execução, os requisitos mínimos de qualificação, os critérios de medição e pagamento, os produtos a serem entregues, os critérios de avaliação técnica, a forma de fiscalização e demais condições necessárias à execução do objeto.



3.4. Os licitantes deverão observar integralmente as disposições constantes do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e dos demais documentos técnicos que compõem o Processo Administrativo, os quais passam a integrar o presente Edital para todos os fins de direito.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e que estejam previamente credenciadas na plataforma eletrônica BBMNET Licitações.

4.2. As microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que pretendam usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atendem aos requisitos legais para enquadramento, observado o disposto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar e nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas hipóteses previstas nos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

4.3.1. aquelas que não atenderem às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

4.3.2. aquelas que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção administrativa ou judicial vigente;

4.3.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público responsável pela licitação, fiscalização ou gestão contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.3.5. pessoa física ou jurídica condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em desacordo com a legislação trabalhista;

4.3.6. agente público pertencente ao órgão ou entidade promotora da licitação, observado o disposto no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição, conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 746/2014 – Plenário).

4.4. O impedimento previsto no subitem 4.3.2 também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a efetividade da sanção aplicada, inclusive às suas controladoras, controladas ou coligadas, desde que devidamente comprovada fraude ou abuso da personalidade jurídica.



4.5. Na forma do art. 14, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NA FUTURA LICITAÇÃO DA OBRA

4.6.1. A empresa vencedora desta licitação, bem como seus responsáveis técnicos pela elaboração do Projeto Técnico de Engenharia objeto deste certame, não poderão participar, direta ou indiretamente, da futura licitação destinada à execução da obra dele decorrente, nem integrar empresa que venha a disputar a correspondente contratação, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. Em licitações financiadas total ou parcialmente por organismos internacionais ou agências oficiais de cooperação estrangeira, aplicam-se, adicionalmente, as restrições previstas nos respectivos instrumentos de financiamento, quando compatíveis com a legislação nacional.

4.8. A vedação prevista no subitem 4.3.3 estende-se aos integrantes da equipe de apoio, profissionais especializados, fiscais, gestores do contrato e demais pessoas que auxiliem a condução do procedimento licitatório ou da futura contratação.

4.9. A participação na presente licitação implica o pleno conhecimento e a aceitação de todas as disposições constantes deste Edital, de seus anexos e da legislação aplicável, responsabilizando-se o licitante pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

4.10. Os licitantes deverão elaborar suas propostas considerando todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento das obrigações contratuais, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamentos, levantamentos de campo, emissão de ART/RRT, equipamentos, softwares especializados, despesas administrativas e quaisquer outros custos inerentes à execução do objeto.

5. DA DESPESA E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 204.181,54 (duzentos e quatro mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme levantamento realizado pela Administração e constante do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos que instruem o Processo Administrativo.

5.2. O valor estimado foi apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se critérios técnicos compatíveis com a natureza dos serviços especializados de engenharia objeto desta licitação.

5.3. O valor estimado constitui referência para fins de julgamento da aceitabilidade das propostas, não representando obrigação de contratação integral nem direito subjetivo do licitante à contratação pelo referido montante.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer face as despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto encontra alocado no orçamento geral do município nas seguintes rubricas:

PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE DE RECURSO:
15.122.0002.2019	33.90.39	500



7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Em conformidade com o art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, a presente licitação será realizada com inversão de fases, iniciando-se pela análise da documentação de habilitação dos licitantes e, posteriormente, pela avaliação das propostas técnica e de preços.

7.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico BBMNET, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, os seguintes documentos:

I – Documentos de habilitação;

II – Proposta Técnica, elaborada em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital e em seus anexos;

III – Proposta de Preços, contendo o valor global ofertado para execução do objeto.

7.3. As propostas técnica e de preços permanecerão sigilosas até a abertura da sessão pública, observando-se o modo de disputa fechado, nos termos dos arts. 33, inciso III, 36 e 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedada a apresentação de lances.

7.4. Os documentos deverão ser apresentados em formato eletrônico, legíveis, completos e dentro do prazo estabelecido neste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante a correta inserção dos arquivos no sistema eletrônico.

7.5. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá substituir ou retirar os documentos e propostas anteriormente encaminhados, na forma permitida pelo sistema eletrônico.

7.6. A apresentação da documentação e das propostas implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos que compõem o Processo Administrativo.

7.7. A microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo administrativa, civil e penalmente pela veracidade de seu conteúdo.

8. DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em arquivo eletrônico próprio, por meio do sistema BBMNET, observando rigorosamente as exigências deste Edital, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e dos demais anexos.

8.2. A Proposta Técnica destina-se à avaliação da capacidade técnica da licitante para execução do objeto, devendo demonstrar sua experiência, metodologia de trabalho, estrutura técnica e qualificação da equipe responsável pela execução dos serviços.

8.3. A Proposta Técnica deverá conter, no mínimo:



I – Metodologia de execução dos serviços, contemplando a descrição das atividades que serão desenvolvidas, procedimentos técnicos, metodologia de elaboração dos estudos, levantamentos, projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais produtos previstos no Termo de Referência;

II – Plano de trabalho contendo a sequência lógica de desenvolvimento das atividades, cronograma de execução e forma de gerenciamento dos serviços;

III – Relação nominal da equipe técnica que será disponibilizada para execução do objeto, acompanhada da qualificação profissional, atribuições de cada integrante e documentação comprobatória exigida neste Edital;

IV – Currículo resumido dos profissionais indicados para compor a equipe técnica, acompanhado dos documentos comprobatórios da experiência profissional exigida;

V – Atestados de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, Certidões de Acervo Técnico – CAT e demais documentos comprobatórios exigidos neste Edital;

VI – Declaração de disponibilidade da equipe técnica e dos recursos necessários para execução do objeto, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. A documentação apresentada na Proposta Técnica deverá guardar compatibilidade com as exigências de qualificação técnica previstas neste Edital, podendo ser utilizada para fins de habilitação e de pontuação técnica, quando expressamente previsto nos critérios de julgamento.

8.5. Os documentos integrantes da Proposta Técnica deverão estar devidamente organizados, identificados e apresentados de forma que possibilitem sua análise pela Comissão de Avaliação Técnica.

8.6. Serão desconsideradas, para fins de pontuação, as informações desacompanhadas da respectiva documentação comprobatória ou apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital.

8.7. A simples apresentação da Proposta Técnica implica a declaração da licitante de que dispõe, ou disporá até a assinatura do contrato, dos profissionais, equipamentos, softwares, estrutura operacional e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

8.8. A avaliação da Proposta Técnica observará exclusivamente os critérios objetivos de pontuação estabelecidos neste Edital, vedada a utilização de critérios subjetivos ou não previstos previamente.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em arquivo eletrônico próprio, exclusivamente por meio do sistema BBMNET, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

9.2. A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo conter, no mínimo:

I – identificação da licitante;

II – valor global proposto para execução integral do objeto;



III – prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública;

IV – declaração de que os preços propostos compreendem todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, deslocamentos, hospedagens, alimentação, emissão de ART/RRT, equipamentos, softwares especializados, seguros e quaisquer outros custos necessários ao fiel cumprimento do contrato.

9.3. Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula.

9.4. O preço ofertado será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração posterior, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. A proposta deverá contemplar todos os serviços descritos no Termo de Referência, sendo vedada a apresentação de proposta parcial, alternativa ou que estabeleça condições não previstas neste Edital.

9.6. Serão desclassificadas as propostas que:

I – não atenderem às exigências deste Edital;

II – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor estimado da contratação, quando não sanadas na forma da Lei nº 14.133/2021;

III – apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado;

IV – contiverem vícios insanáveis ou incompatibilidade com o objeto licitado.

9.7. Após a classificação final, a licitante vencedora poderá ser convocada para apresentar proposta readequada, compatível com o resultado final do julgamento, quando necessária.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de Técnica e Preço, nos termos dos arts. 33, inciso III, e 36 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os critérios objetivos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

10.2. O julgamento obedecerá às seguintes etapas:

I – análise da documentação de habilitação;

II – avaliação da Proposta Técnica;

III – avaliação da Proposta de Preços;

IV – apuração da Nota Final;

V – classificação final das licitantes.

10.3. Somente terão suas Propostas Técnica e de Preços avaliadas as licitantes previamente habilitadas.



10.4. A avaliação da Proposta Técnica será realizada por Comissão de Avaliação Técnica especialmente designada pela Administração, observando rigorosamente os critérios objetivos estabelecidos no Anexo III – Critérios de Julgamento da Proposta Técnica, sendo vedada a utilização de critérios subjetivos ou não previstos neste Edital.

10.5. A Nota Técnica (NT) corresponderá à pontuação obtida pela licitante na avaliação dos critérios técnicos estabelecidos no Anexo III deste Edital, observado o limite máximo de 100 (cem) pontos.

10.6. A Nota de Preço (NP) será calculada mediante a seguinte fórmula:

$$NP = \frac{MP \times 100}{P}$$

P

Onde:

NP = Nota da Proposta de Preço;

MP = Menor preço global entre as propostas classificadas;

P = Preço global apresentado pela licitante.

10.7. A Nota Final (NF) será obtida pela média ponderada entre a Nota Técnica e a Nota de Preço, mediante a seguinte fórmula:

$$NF = (NT \times 0,70) + (NP \times 0,30)$$

Onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota Técnica;

NP = Nota de Preço.

10.8. Para fins de julgamento serão adotados os seguintes pesos:

I – Nota Técnica (NT): 70% (setenta por cento);

II – Nota de Preço (NP): 30% (trinta por cento).

10.9. Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior Nota Final (NF), observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10. Serão desclassificadas as propostas que:

I – não atenderem às exigências deste Edital e de seus anexos;

II – obtiverem pontuação técnica inferior à pontuação mínima estabelecida no Anexo III – Critérios de Julgamento da Proposta Técnica;

III – apresentarem preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – permanecerem acima do valor estimado da contratação, quando não houver



V – apresentarem vícios insanáveis, incompatibilidade com o objeto ou qualquer condição que comprometa o julgamento objetivo.

10.11. Verificada a ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.12. Encerrado o julgamento, a Comissão de Contratação divulgará no sistema eletrônico a classificação final das licitantes, contendo a Nota Técnica, a Nota de Preço e a Nota Final obtidas por cada participante.

10.13. Os resultados da avaliação técnica, da avaliação de preços e da classificação final serão devidamente motivados e registrados em ata, assegurando-se aos licitantes o exercício do contraditório e da ampla defesa, na forma da legislação vigente.

11. DA GARANTIA DE PROPOSTA

11.1. Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida garantia da proposta como requisito de participação nesta licitação, correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado da contratação.

11.2. A garantia da proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – Seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil.

11.3. A garantia deverá possuir validade mínima de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data da abertura da sessão pública, permanecendo eficaz durante todo o período de validade da proposta.

11.4. O comprovante da garantia deverá ser encaminhado juntamente com os documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico BBMNET, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

11.5. Na hipótese de apresentação da garantia na modalidade **seguro-garantia**, deverão ser apresentados, juntamente com a apólice:

I – Certidão de Regularidade da Seguradora perante a SUSEP;

II – Certidão dos Administradores da Seguradora emitida pela SUSEP;

III – demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

11.6. A ausência da garantia da proposta, sua apresentação em desacordo com este Edital ou em valor inferior ao exigido acarretará a desclassificação da proposta, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.



11.7. A garantia da proposta responderá pela manutenção da proposta apresentada pela licitante e poderá ser executada nas hipóteses previstas no art. 58, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. Encerrado o procedimento licitatório, a garantia da proposta será liberada ou restituída aos licitantes, observadas as disposições legais aplicáveis.

12. DAS DECLARAÇÕES PRELIMINARES

12.1. Como condição para participação nesta licitação, o licitante deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, as declarações constantes do Anexo V deste Edital, declarando, sob as penas da lei:

I – que, quando enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, atende aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, fazendo jus ao tratamento favorecido previsto na referida legislação;

II – que está ciente e concorda integralmente com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, comprometendo-se a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, na forma do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, comprometendo-se a comunicar qualquer ocorrência superveniente, nos termos do art. 91, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade com o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

V – que não mantém trabalhadores em condições degradantes ou submetidos a trabalho forçado, observando os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e do valor social do trabalho;

VI – que a proposta foi elaborada de forma independente, inexistindo qualquer acordo, ajuste ou prática que restrinja a competitividade;

VII – que não possui em seu quadro societário qualquer impedimento previsto nos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VIII – que cumpre a reserva legal de cargos destinada à pessoa com deficiência e aos reabilitados da Previdência Social, quando aplicável, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IX – que disponibilizará, durante toda a execução contratual, equipe técnica, instalações, equipamentos e demais recursos necessários ao fiel cumprimento do objeto;

X – que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

XI – que sua proposta contempla integralmente todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e demais despesas diretas e indiretas, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A apresentação de declaração falsa sujeitará o licitante às sanções administrativas



previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, especialmente quanto aos crimes previstos no Código Penal.

13. DA SESSÃO PÚBLICA E DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

13.1. A sessão pública será realizada por meio do sistema eletrônico BBMNET, na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, sob a condução do Agente de Contratação, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste instrumento convocatório.

13.2. Em razão da adoção da inversão de fases, a sessão pública observará a seguinte ordem procedimental:

I – abertura da sessão pública;

II – verificação da regularidade dos documentos de habilitação;

III – julgamento da habilitação das licitantes;

IV – encaminhamento das Propostas Técnicas à Comissão de Avaliação Técnica;

V – julgamento das Propostas Técnicas;

VI – abertura e julgamento das Propostas de Preços;

VII – apuração da Nota Final;

VIII – classificação das licitantes;

IX – abertura do prazo para manifestação de intenção de recurso;

X – adjudicação e posterior homologação da licitação.

13.3. O procedimento observará o modo de disputa fechado, permanecendo as Propostas Técnica e de Preços em sigilo até sua abertura, inexistindo etapa de apresentação de lances.

13.4. Encerrada a fase de habilitação, a Comissão de Avaliação Técnica procederá à análise das Propostas Técnicas, observando exclusivamente os critérios objetivos estabelecidos neste Edital e no Anexo III.

13.5. Concluído o julgamento técnico, serão abertas as Propostas de Preços das licitantes classificadas tecnicamente, procedendo-se ao cálculo da Nota Final na forma estabelecida neste Edital.

13.6. A classificação final será obtida mediante a aplicação da fórmula de ponderação entre a Nota Técnica e a Nota de Preço, conforme disposto no Capítulo 10 deste Edital.

13.7. A Comissão de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. Durante toda a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico BBMNET.

13.9. Todas as decisões da Comissão de Contratação e da Comissão de Avaliação Técnica serão



devidamente fundamentadas e registradas em ata, assegurando-se aos licitantes o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13.10. Verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar e o atendimento integral das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame.

13.11. As propostas poderão ser desclassificadas, mediante decisão fundamentada, até a assinatura do contrato, caso sejam conhecidos fatos supervenientes ou anteriormente desconhecidos que comprometam a idoneidade, a capacidade jurídica, econômico-financeira ou técnica da licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. A habilitação será analisada previamente à avaliação das Propostas Técnica e de Preços, em observância à inversão de fases prevista no art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico BBMNET, todos os documentos necessários à habilitação, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

14.3. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão pública e ser apresentados em formato eletrônico legível, observado o disposto neste Edital.

14.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diverso daquele da licitante participante, ressalvados os documentos que, por sua própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

14.5. Quando a licitante participar por meio de filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da filial, exceto aqueles que, por determinação legal ou natureza do documento, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

14.6. Para fins de habilitação, será exigida a documentação relativa à:

I – Habilitação Jurídica;

II – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

III – Qualificação Econômico-Financeira;

IV – Qualificação Técnica.

14.7. A Administração poderá realizar consultas aos cadastros oficiais, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8. A licitante responderá pela autenticidade e veracidade dos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade documental.

15. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:

15.1.1. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo



15.1.2. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade Unipessoal de Advocacia (quando aplicável): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

15.1.3. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento que comprove a designação de seus administradores.

15.1.4. Filial, sucursal ou agência: inscrição no Registro Público competente, com averbação da autorização de funcionamento expedida pela matriz, quando exigível.

15.1.5. Sociedade Cooperativa: ata de fundação, estatuto social em vigor, ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, bem como comprovação do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

15.1.6. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento, bem como ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.1.7. Os documentos referidos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da consolidação vigente, quando aplicável.

15.1.8. Documento oficial de identificação com foto e CPF do(s) administrador(es), diretor(es) ou representante(s) legal(is) da empresa.

15.1.9. Quando a empresa estiver representada por procurador, deverá ser apresentada procuração pública ou particular com poderes específicos para representar a licitante no presente certame, acompanhada do documento oficial de identificação e CPF do procurador.

16. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

16.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

16.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, expedida pela Receita Federal do Brasil, compatível com o objeto da presente licitação.

16.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

16.1.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, abrangendo inclusive as contribuições sociais, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, ou norma que vier a substituí-la.

16.1.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

16.1.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante,



mediante Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

16.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

16.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida na forma da Lei Federal nº 12.440/2011.

16.2. As microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que fizerem jus ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 poderão comprovar a regularidade fiscal e trabalhista na forma prevista nos arts. 42 e 43 da referida Lei Complementar, observadas as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas aplicáveis.

16.3. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será exigida para efeito de contratação, observando-se os benefícios e prazos de regularização assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicáveis.

16.4. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data da abertura da sessão pública, admitindo-se a comprovação por meio eletrônico quando disponível em sítio oficial.

17. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

17.1.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Liquidação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

17.1.1.1. Caso a certidão não contenha prazo de validade expresso, será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

17.1.2. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.3. As demonstrações contábeis deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e por profissional legalmente habilitado.

17.1.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação do balanço de abertura ou das demonstrações contábeis correspondentes ao período de existência da sociedade.

17.1.5. Será admitida a apresentação da Escrituração Contábil Digital – ECD, transmitida por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhada do respectivo recibo de entrega e dos Termos de Abertura e Encerramento, quando exigíveis.

17.1.6. A boa situação econômico-financeira será demonstrada mediante a apresentação dos seguintes índices contábeis:

I – Liquidez Geral (LG)

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não})$



II – Solvência Geral (SG)

$SG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

III – Liquidez Corrente (LC)

$LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$

17.1.7. Será considerada habilitada a licitante que apresentar resultado igual ou superior a 1,00 (um) em todos os índices previstos no subitem anterior.

17.1.8. A licitante que apresentar qualquer dos índices inferiores a 1,00 (um) poderá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.9. A Administração poderá realizar diligências para confirmação da autenticidade das informações constantes das demonstrações contábeis apresentadas.

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. A licitante deverá apresentar Certidão de Registro ou Inscrição da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, quando aplicável, em plena validade, compatível com o objeto da presente licitação.

18.2. O(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante deverá(ão) possuir registro ativo no respectivo Conselho Profissional competente.

18.3. Caso a licitante vencedora possua registro em CREA ou CAU de outra Unidade da Federação, deverá providenciar o respectivo visto junto ao CREA/PI ou CAU/PI, conforme o caso, previamente à assinatura do contrato.

18.4. DA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

18.4.1. A licitante deverá comprovar possuir profissional(is) de nível superior legalmente habilitado(s), detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou CAU, acompanhada do respectivo Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica do objeto desta licitação, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4.2. Para fins desta licitação, consideram-se parcelas de maior relevância técnica:

I – elaboração e coordenação de Projeto Básico e/ou Projeto Executivo de Sistema de Drenagem Urbana;

II – Elaboração de projetos de microdrenagem e/ou macrodrenagem urbana, compreendendo, entre outros, galerias pluviais, bocas de lobo, sarjetas, canais, poços de visita, dissipadores de energia, bacias de retenção, reservatórios de amortecimento (piscinões) ou estruturas equivalentes destinadas ao manejo das águas pluviais;



III – elaboração de levantamentos topográficos, estudos hidrológicos, estudos hidráulicos e demais estudos técnicos necessários ao desenvolvimento de projetos de drenagem urbana;

IV – Elaboração de projetos de infraestrutura urbana ou saneamento compatíveis, em porte e complexidade, com o objeto desta contratação.

18.4.3. Os atestados poderão comprovar uma ou mais parcelas de maior relevância, admitindo-se o somatório de atestados, desde que demonstrem experiência suficiente para execução do objeto.

18.4.4. Não será exigida identidade absoluta entre os serviços anteriormente executados e o objeto desta licitação, bastando que sejam compatíveis em características, complexidade tecnológica e operacional.

18.5. DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

18.5.1. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado satisfatoriamente serviços de elaboração de projetos de engenharia compatíveis com o objeto desta contratação.

18.5.2. Os atestados deverão estar acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, quando exigido pelo conselho profissional competente.

18.5.3. Será admitido o somatório de atestados para demonstração da capacidade técnico-operacional, desde que o conjunto comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

18.6. DA EQUIPE TÉCNICA

18.6.1. A licitante deverá indicar equipe técnica mínima composta por:

I – **01 (UM) ENGENHEIRO CIVIL**, devidamente registrado no CREA, que exercerá a função de Coordenador Técnico dos serviços;

II – **01 (UM) ENGENHEIRO AGRIMENSOR**, Engenheiro Cartógrafo ou outro profissional legalmente habilitado para execução dos levantamentos topográficos, devidamente registrado no respectivo conselho profissional.

18.6.2. Considerando a natureza multidisciplinar dos serviços previstos no Termo de Referência, a contratada deverá disponibilizar, sempre que necessário, profissionais legalmente habilitados nas respectivas áreas de atuação para elaboração dos estudos complementares, projetos específicos, levantamentos, memoriais, laudos, compatibilizações e demais produtos técnicos exigidos contratualmente, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

18.6.3. A indicação da equipe mínima exigida neste Edital não limita a responsabilidade da contratada quanto à disponibilização dos demais profissionais necessários à perfeita execução do objeto.

18.7. DA COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO DOS PROFISSIONAIS



18.7.1. A comprovação da disponibilidade dos profissionais indicados poderá ser realizada mediante a apresentação de qualquer um dos seguintes documentos:

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

II – Contrato de prestação de serviços;

III – Contrato social ou ato constitutivo da empresa, quando o profissional for sócio ou administrador;

IV – Declaração de disponibilidade do profissional, acompanhada de anuência expressa;

V – Compromisso de futura contratação, firmado entre a licitante e o profissional, condicionando sua efetivação à eventual celebração do contrato.

18.7.2. A apresentação de qualquer uma das formas previstas no subitem anterior será considerada suficiente para comprovação da disponibilidade do profissional, sendo vedada a exigência exclusiva de vínculo empregatício, em observância ao art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e à jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

18.8. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

18.8.1. A licitante deverá declarar que disponibilizará, durante toda a execução contratual, todos os profissionais, equipamentos, softwares, licenças, veículos, instrumentos topográficos, equipamentos de geoprocessamento, sistemas de modelagem hidráulica, estações totais, receptores GNSS, drones (quando utilizados), computadores, impressoras, plotters e demais recursos técnicos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

18.9. DA VISTORIA TÉCNICA

18.9.1. A vistoria técnica será facultativa e poderá ser realizada pela licitante mediante prévio agendamento junto à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento.

18.9.2. A não realização da vistoria implicará declaração de que a licitante possui pleno conhecimento das condições locais, das características da área de intervenção e das informações necessárias à elaboração de sua proposta, assumindo integral responsabilidade pela execução do objeto, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou circunstâncias que poderiam ter sido conhecidos mediante a realização da visita.

18.9.3. Caso opte pela realização da vistoria, esta poderá ser efetuada pelo representante legal da empresa ou por profissional devidamente credenciado.

19. DA FASE DE JULGAMENTO

19.1. Encerrado o prazo para apresentação dos documentos de habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preços, terá início a fase de julgamento, observando-se a ordem procedimental prevista neste Edital e no art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. O Agente de Contratação verificará inicialmente se a licitante atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à inexistência de impedimentos legais para



licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.3. Para fins de verificação das condições de participação, poderão ser realizadas consultas aos seguintes cadastros oficiais:

I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

III – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU;

IV – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, quando disponível.

19.4. As consultas poderão ser realizadas em nome da empresa licitante e de seus sócios administradores, sempre que a legislação assim exigir.

19.5. Constatada eventual ocorrência impeditiva, será assegurado à licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da decisão quanto à sua inabilitação.

19.6. Superada a fase de verificação das condições de participação, o Agente de Contratação procederá à análise da documentação de habilitação.

19.7. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em formato digital, observadas as exigências deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8. O Agente de Contratação poderá consultar sítios eletrônicos oficiais para verificar a autenticidade das certidões e demais documentos apresentados.

19.9. Havendo dúvida quanto à autenticidade ou ao conteúdo de qualquer documento, poderá ser realizada diligência destinada exclusivamente ao esclarecimento ou complementação da instrução processual, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação apresentada, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.10. Na análise da documentação de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos, mediante decisão fundamentada, registrada em ata.

19.11. Concluída a habilitação, a Proposta Técnica das licitantes habilitadas será encaminhada à Comissão de Avaliação Técnica, designada pela Administração, para análise e pontuação, conforme os critérios estabelecidos neste Edital e no Anexo III.

19.12. A Comissão de Avaliação Técnica emitirá relatório circunstanciado contendo a pontuação atribuída a cada licitante, devidamente fundamentada.

19.13. Encerrada a avaliação técnica, o Agente de Contratação procederá à abertura das Propostas de Preços das licitantes classificadas tecnicamente.



19.14. A Proposta de Preços será analisada quanto à sua conformidade com as exigências deste Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

19.15. Serão desclassificadas as propostas que:

I – não atenderem às exigências deste Edital;

II – apresentarem vícios insanáveis;

III – apresentarem preços manifestamente inexequíveis, observado o art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – permanecerem acima do valor estimado da contratação, quando não houver possibilidade legal de negociação;

V – obtiverem pontuação técnica inferior à mínima estabelecida neste Edital.

19.16. Concluída a análise da Proposta Técnica e da Proposta de Preços, será apurada a Nota Final de cada licitante, conforme metodologia prevista neste Edital.

19.17. Será declarada vencedora a licitante que obtiver a maior Nota Final, observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.18. Todos os atos praticados durante a fase de julgamento serão registrados em ata e disponibilizados no sistema eletrônico, assegurando-se aos licitantes o exercício do contraditório e da ampla defesa.

20. DA DILIGÊNCIA

20.1. É facultado ao Agente de Contratação e à Comissão de Avaliação Técnica, em qualquer fase do procedimento licitatório, promover diligências destinadas a esclarecer, complementar ou confirmar a instrução do processo, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. As diligências poderão compreender, dentre outras medidas:

I – esclarecimentos acerca da documentação de habilitação;

II – confirmação da autenticidade de documentos apresentados;

III – consultas a bancos de dados oficiais;

IV – verificação de informações constantes da proposta técnica ou da proposta de preços;

V – confirmação da capacidade técnica declarada pela licitante;

VI – solicitação de documentos complementares destinados exclusivamente à comprovação de fatos preexistentes.

20.3. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação, da proposta técnica ou da proposta de preços, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.



20.4. Os erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos, a validade jurídica das propostas ou o conteúdo da habilitação poderão ser sanados mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação ou da Comissão de Avaliação Técnica, conforme o caso.

20.5. Todas as diligências realizadas serão registradas em ata e disponibilizadas aos licitantes por meio do sistema eletrônico.

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Dos atos praticados no curso da licitação caberá recurso administrativo, observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. Caberá recurso contra:

I – habilitação ou inabilitação de licitante;

II – julgamento da Proposta Técnica;

III – julgamento da Proposta de Preços;

IV – classificação final das propostas;

V – anulação ou revogação da licitação;

VI – demais atos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a divulgação da decisão recorrida, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão, na forma do art. 165, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4. Admitida a intenção de recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

21.5. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

21.6. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico BBMNET.

21.7. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, a qual poderá:

I – reconsiderar sua decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis; ou

II – encaminhar o recurso à autoridade competente para julgamento.

21.8. Recebido o recurso, a autoridade competente deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.9. Os recursos interpostos fora do prazo, sem motivação ou em desacordo com as disposições deste Edital não serão conhecidos.

21.10. O acolhimento do recurso importará apenas na invalidação dos atos que não possam



ser aproveitados, permanecendo válidos os demais atos regularmente praticados.

21.11. O recurso administrativo terá efeito suspensivo exclusivamente em relação ao ato recorrido, até decisão final da autoridade competente, observado o disposto no art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.12. Os autos do processo permanecerão disponíveis para consulta dos interessados por meio do sistema eletrônico BBMNET, sem prejuízo do acesso aos documentos disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais de divulgação.

22. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

22.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

I – provimento de recurso administrativo que invalide atos praticados durante o procedimento licitatório;

II – anulação parcial da licitação;

III – necessidade de realização de diligências que impliquem repetição de atos processuais;

IV – desistência, inabilitação ou impossibilidade de contratação da licitante anteriormente classificada em primeiro lugar.

22.2. Na hipótese de reabertura da sessão pública, serão repetidos apenas os atos atingidos pela decisão que determinou sua reabertura, permanecendo válidos os demais atos regularmente praticados.

22.3. Todos os licitantes remanescentes serão convocados por meio do sistema eletrônico BBMNET para acompanhar a sessão reaberta.

22.4. A convocação será realizada mediante mensagem no sistema eletrônico, com antecedência suficiente para garantir a participação dos interessados.

23. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

23.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, bem como decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos, o processo será encaminhado à autoridade competente para decisão final, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. A autoridade competente poderá:

I – determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II – revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

III – anular a licitação, total ou parcialmente, quando constatada ilegalidade insanável;

IV – adjudicar o objeto e homologar a licitação.

23.3. A nulidade somente atingirá os atos viciados e aqueles que deles dependam diretamente.



23.4. Nos casos de anulação ou revogação, será assegurado o contraditório e a ampla defesa aos interessados.

24. DA CONTRATAÇÃO

24.1. Homologado o resultado da licitação, a adjudicatária será convocada para assinar o Contrato Administrativo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação.

24.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado durante sua vigência e aceito pela Administração.

24.3. A assinatura do contrato ficará condicionada:

I – à manutenção das condições de habilitação;

II – à apresentação do visto do CREA/PI ou CAU/PI, quando exigível;

III – ao cumprimento das demais exigências previstas neste Edital.

24.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

24.5. Na hipótese prevista no subitem anterior, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

25.1. O Contrato Administrativo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, observado o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.2. O prazo de execução dos serviços será aquele estabelecido no Termo de Referência e na proposta da contratada, observados os cronogramas aprovados pela Administração.

25.3. A eficácia do contrato ficará condicionada à publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, em conformidade com o art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.4. O contrato será considerado encerrado após o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, mediante o recebimento definitivo do objeto e a quitação de todas as obrigações contratuais.

26. DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

26.1. A Administração efetuará as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente, quando cabíveis.

26.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação exigidas na licitação, bem como apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária previstos neste Edital e na legislação aplicável.

26. DA PRORROGAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO



26.1. O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, desde que demonstrado o interesse público, a necessidade da continuidade da execução do objeto e observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

26.2. A prorrogação da vigência contratual deverá ser precedida de justificativa técnica elaborada pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, contendo manifestação expressa acerca da necessidade da prorrogação, da vantajosidade para a Administração e da manutenção das condições inicialmente pactuadas.

26.3. O pedido de prorrogação deverá ser formalizado antes do término da vigência contratual, instruído com os documentos técnicos e administrativos pertinentes.

26.4. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente.

26.5. As alterações contratuais poderão decorrer, dentre outras hipóteses, de:

I – Modificação do projeto ou das especificações técnicas para melhor adequação aos objetivos da contratação;

II – Necessidade de acréscimos ou supressões quantitativas do objeto;

III – superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que justifiquem a revisão contratual;

IV – Necessidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da legislação vigente.

26.6. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, observado o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.7. As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a hipótese legal aplicável, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

27. DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

27.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

27.3. O reajuste será aplicado exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



27.4. Poderá ser concedido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovadas pela parte interessada.

27.5. As alterações decorrentes de reajustamento, revisão, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de vigência, acréscimos ou supressões contratuais serão formalizadas mediante apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso.

28. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

28.1. O pagamento será efetuado de acordo com os produtos efetivamente entregues, aprovados e recebidos pela fiscalização contratual, observadas as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro constante do Termo de Referência.

28.2. Após a entrega de cada produto, a fiscalização emitirá Termo de Recebimento Provisório, procedendo à análise técnica quanto à conformidade dos serviços executados.

28.3. Estando os produtos em conformidade com o Contrato, o Termo de Referência e as normas técnicas aplicáveis, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, autorizando a liquidação da despesa.

28.4. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, a Administração efetuará a liquidação da despesa no prazo previsto na legislação vigente.

28.5. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária indicada pela Contratada.

28.6. Havendo erro na Nota Fiscal, inconsistência na documentação apresentada ou necessidade de esclarecimentos, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem qualquer ônus para a Administração.

28.7. Para cada pagamento, a Contratada deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

28.8. As retenções tributárias e previdenciárias serão efetuadas na forma da legislação vigente.

28.9. Nenhum pagamento implicará aceitação definitiva dos serviços executados nem excluirá as responsabilidades legais e contratuais da Contratada.

29. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

29.1. O prazo para execução dos serviços será de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro constante do Termo de Referência, contado da emissão da Ordem de Serviço.

29.2. A execução compreenderá todas as etapas necessárias ao desenvolvimento dos estudos, levantamentos, projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, cronogramas, especificações técnicas, documentos complementares e demais produtos previstos no Termo de Referência.

29.3. Os prazos parciais para entrega dos produtos deverão ser rigorosamente observados pela Contratada.



29.4. Eventuais atrasos somente serão admitidos quando devidamente justificados e aceitos pela Administração.

29.5. O descumprimento injustificado dos prazos sujeitará a Contratada às penalidades previstas neste Edital, no Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

30. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

30.1. O objeto será recebido na forma prevista no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

30.2. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega de cada produto previsto no Cronograma Físico-Financeiro, mediante verificação preliminar da conformidade técnica pela fiscalização do contrato.

30.3. Verificada a necessidade de ajustes ou correções, a Contratada será notificada para promover as adequações no prazo fixado pela Administração.

30.4. Sanadas as pendências, será realizado o recebimento definitivo mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

30.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela qualidade técnica dos serviços prestados, nem por eventuais vícios, falhas ou incorreções posteriormente constatadas.

30.6. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues que estejam em desacordo com o Edital, o Contrato, o Termo de Referência, as normas técnicas ou a legislação aplicável, devendo a Contratada promover as correções necessárias sem ônus adicional.

31. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

31.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente, na qualidade de Fiscal do Contrato, bem como por Gestor do Contrato, nos termos dos arts. 117 a 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

31.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a coordenação geral da execução contratual, adotando as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas, observando as atribuições definidas na legislação vigente.

31.3. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar, fiscalizar e verificar a execução técnica dos serviços, cabendo-lhe, dentre outras atribuições:

I – Acompanhar a execução dos serviços em todas as suas etapas;

II – Verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Contrato e normas técnicas aplicáveis;

III – solicitar esclarecimentos, informações, complementações, ajustes ou correções dos documentos técnicos apresentados;

IV – Emitir parecer técnico quanto ao recebimento provisório e definitivo dos produtos;



V – Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade verificada na execução contratual;

VI – Propor a aplicação de sanções quando constatado descumprimento contratual;

VII – Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

31.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução dos serviços, permanecendo esta responsável por todos os atos praticados por seus empregados, prepostos e profissionais envolvidos na execução contratual.

31.5. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, fornecendo prontamente os documentos, informações e elementos técnicos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

31.6. A fiscalização poderá determinar a correção, revisão, complementação ou substituição de quaisquer produtos técnicos que apresentem falhas, inconsistências, incompatibilidades ou desconformidades com as especificações contratuais, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

31.7. A Contratada obriga-se a atender, dentro dos prazos estabelecidos pela fiscalização, todas as determinações técnicas emitidas pela Administração, desde que compatíveis com o objeto contratado e observadas as normas legais.

31.8. Sempre que necessário, poderão ser realizadas reuniões técnicas entre a Administração e a Contratada para acompanhamento da evolução dos trabalhos, definição de diretrizes, esclarecimento de dúvidas ou avaliação dos produtos entregues.

31.9. A Administração poderá solicitar apresentações técnicas, relatórios de andamento, cronogramas atualizados, demonstrações dos estudos desenvolvidos e quaisquer outros documentos necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual.

31.10. Verificada a existência de falhas técnicas, inconsistências ou inadequações nos produtos entregues, a Contratada será formalmente notificada para proceder às correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis quando caracterizado atraso ou inadimplemento contratual.

31.11. Os serviços somente serão considerados concluídos após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Administração, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência e da Lei Federal nº 14.133/2021.

31.12. A fiscalização poderá utilizar listas de verificação (checklists), pareceres técnicos, relatórios fotográficos, registros eletrônicos, reuniões de acompanhamento e demais instrumentos de controle necessários à adequada gestão contratual.

31.13. Toda comunicação entre a Administração e a Contratada relacionada à execução contratual deverá ser formalizada por escrito, admitindo-se meios eletrônicos oficiais que permitam a comprovação do envio e do recebimento.

31.14. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados com observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, interesse público e busca da melhor solução para a Administração.



32. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

32.1. Executar o objeto contratado em estrita observância às disposições deste Edital, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar – ETP, do Contrato Administrativo, da proposta apresentada, das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, das normas expedidas pelos Conselhos Profissionais competentes, da legislação ambiental, urbanística e demais normas aplicáveis.

32.2. Elaborar todos os estudos, levantamentos, projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, composições de custos, memoriais de cálculo, estudos hidrológicos, hidráulicos, topográficos, geotécnicos e demais documentos técnicos previstos no Termo de Referência.

32.3. Disponibilizar equipe técnica qualificada e legalmente habilitada durante toda a execução contratual, mantendo os profissionais indicados na fase de habilitação ou substituindo-os por profissionais de qualificação técnica igual ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.

32.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira exigidas na licitação.

32.5. Providenciar e apresentar à Administração todas as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, Registros de Responsabilidade Técnica – RRT e demais documentos exigidos pelos Conselhos Profissionais competentes.

32.6. Realizar todas as visitas técnicas, levantamentos de campo, inspeções, medições, sondagens, estudos, ensaios e demais atividades necessárias ao desenvolvimento adequado dos projetos.

32.7. Executar os serviços utilizando equipamentos, softwares licenciados, tecnologias, instrumentos topográficos, equipamentos de georreferenciamento e demais recursos técnicos compatíveis com a complexidade do objeto.

32.8. Observar integralmente as normas da ABNT, DNIT, Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal, Defesa Civil, órgãos ambientais e demais normas técnicas aplicáveis.

32.9. Compatibilizar todos os projetos e documentos técnicos produzidos, assegurando perfeita integração entre plantas, memoriais, especificações, quantitativos e orçamento.

32.10. Corrigir, revisar, complementar ou adequar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, quaisquer documentos técnicos que apresentem inconsistências, omissões, incompatibilidades ou erros constatados durante a análise técnica, aprovação pelos órgãos competentes ou execução futura da obra, quando decorrentes de responsabilidade da Contratada.

32.11. Prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pela fiscalização, pelo gestor do contrato ou pelos órgãos responsáveis pela análise dos projetos.

32.12. Participar das reuniões técnicas convocadas pela Administração, sempre que solicitado.



32.13. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos projetos elaborados, respondendo por falhas, erros, omissões ou incompatibilidades que venham a ser constatadas.

32.14. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução contratual.

32.15. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, transporte, hospedagem, alimentação, equipamentos, softwares, licenças, deslocamentos, levantamentos de campo, impressões, plotagens e demais custos inerentes à execução contratual.

32.16. Não ceder, transferir ou subcontratar o objeto, no todo ou em parte, sem prévia autorização da Administração, observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

32.17. Entregar todos os produtos nos formatos físicos e digitais exigidos no Termo de Referência, incluindo arquivos editáveis e em PDF assinados digitalmente.

32.18. Garantir que todos os projetos estejam aptos à análise e aprovação pelos órgãos competentes, bem como à futura execução da obra.

32.19. Ceder ao Município de Piracuruca/PI os direitos patrimoniais relativos aos projetos, estudos, memoriais, planilhas, levantamentos, arquivos digitais e demais documentos produzidos em decorrência do contrato, sem qualquer ônus adicional.

32.20. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

33. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

33.1. Designar formalmente Gestor e Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos dos arts. 117 a 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

33.2. Disponibilizar à Contratada todas as informações, documentos, projetos existentes, levantamentos, estudos, mapas, plantas, arquivos e demais elementos técnicos necessários ao desenvolvimento dos serviços.

33.3. Facilitar o acesso da equipe técnica da Contratada às áreas objeto dos estudos, observadas as normas de segurança e as restrições legais existentes.

33.4. Prestar os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, sempre que solicitados pela Contratada.

33.5. Analisar os produtos entregues dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, emitindo parecer técnico quanto à sua aprovação, rejeição ou necessidade de complementação.

33.6. Comunicar formalmente à Contratadas quaisquer inconsistências, falhas, omissões ou irregularidades constatadas durante a execução contratual.



33.7. Exigir da Contratada o cumprimento integral das obrigações assumidas, adotando as medidas administrativas cabíveis em caso de inadimplemento.

33.8. Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos previstos neste Edital e no Contrato, após a regular liquidação da despesa.

33.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, determinando sua correção sem qualquer ônus adicional.

33.10. Aplicar, quando cabíveis, as penalidades previstas neste Edital, no Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

33.11. Promover todos os atos administrativos necessários à boa execução contratual, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa quando da aplicação de penalidades.

33.12. Manter arquivados todos os documentos produzidos durante a execução contratual, observando as normas de transparência, publicidade e gestão documental aplicáveis.

34. DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

34.1. A Administração poderá determinar, mediante ato formal e devidamente motivado, a paralisação total ou parcial da execução dos serviços, por razões de interesse público, necessidade técnica, superveniência de fatos imprevisíveis, caso fortuito, força maior ou determinação de autoridade competente.

34.2. A paralisação será formalizada por Ordem de Paralisação expedida pela Administração, na qual constarão, sempre que possível:

I – Os motivos que ensejaram a paralisação;

II – A data de início da paralisação;

III – o prazo estimado de paralisação, quando possível;

IV – As providências que deverão ser adotadas pela Contratada durante o período de suspensão.

34.3. Durante a paralisação regularmente determinada pela Administração, ficarão suspensos os prazos de execução contratual, retomando sua contagem após a emissão da Ordem de Reinício dos Serviços.

34.4. Durante o período de paralisação, a Contratada deverá:

I – Preservar todos os documentos técnicos produzidos;

II – Manter íntegros os levantamentos, estudos e arquivos digitais já desenvolvidos;

III – adotar todas as medidas necessárias para possibilitar a retomada imediata dos serviços quando determinada pela Administração;

IV – Atender às solicitações da fiscalização sempre que necessário.



34.5. Cessados os motivos que deram causa à paralisação, a Administração expedirá Ordem de Reinício dos Serviços, promovendo, quando necessário, os ajustes no cronograma físico-financeiro e na vigência contratual.

34.6. A paralisação motivada por fato imputável exclusivamente à Contratada não acarretará suspensão dos prazos contratuais, permanecendo a empresa sujeita às sanções previstas neste Edital, no Contrato Administrativo e na Lei Federal nº 14.133/2021.

34.7. A suspensão injustificada da execução dos serviços, dos levantamentos técnicos, dos estudos, dos projetos ou de quaisquer produtos previstos no Contrato, sem autorização da Administração ou sem motivo legalmente justificável, caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a Contratada às sanções cabíveis.

35. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

35.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as garantias do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

35.2. Constituem motivos para extinção do contrato, dentre outros previstos em lei:

- I – O descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais;
- II – O cumprimento irregular das obrigações assumidas;
- III – o atraso injustificado na execução dos serviços;
- IV – A paralisação injustificada da execução dos serviços;
- V – A não observância das determinações da fiscalização ou da gestão contratual;
- VI – A perda das condições de habilitação exigidas na licitação;
- VII – a decretação de falência, dissolução da sociedade ou extinção da pessoa jurídica;
- VIII – alteração da finalidade ou da estrutura societária que comprometa a execução contratual;
- IX – Ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados;
- X – Razões de interesse público devidamente justificadas pela autoridade competente;
- XI – as demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

35.3. A extinção contratual poderá ocorrer:

- I – Por ato unilateral e escrito da Administração;
- II – De forma consensual, mediante acordo entre as partes;
- III – por decisão arbitral ou judicial, quando cabível.



35.4. A extinção do contrato será precedida da instauração do respectivo processo administrativo, assegurando-se à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

35.5. Quando a extinção decorrer de fato não imputável à Contratada, esta fará jus ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, na forma da legislação vigente.

35.6. A extinção do contrato não eximirá a Contratada das responsabilidades técnicas decorrentes dos projetos elaborados, permanecendo responsável pelos vícios, erros, omissões ou inconsistências técnicas verificadas durante o prazo legal de responsabilidade profissional.

35.7. Na hipótese de extinção contratual antes da conclusão dos serviços, a Contratada deverá entregar imediatamente à Administração todos os estudos, levantamentos, projetos, memoriais, planilhas, arquivos digitais, bancos de dados, relatórios e demais produtos elaborados até a data da extinção.

36. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

36.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática de qualquer ação ou omissão que configure descumprimento das obrigações assumidas durante a licitação ou na execução contratual.

36.2. Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, poderão ser aplicadas ao licitante ou à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

36.3. Constituem, entre outras, infrações administrativas:

I – deixar de apresentar documentos exigidos pelo Edital;

II – Deixar de manter a proposta apresentada;

III – recusar-se injustificadamente a assinar o contrato;

IV – Deixar de entregar os produtos contratados nos prazos estabelecidos;

V – Apresentar documentação ou declaração falsa;

VI – Fraudar a licitação ou a execução contratual;

VII – comportar-se de modo inidôneo;

VIII – praticar atos destinados a frustrar os objetivos da licitação;

IX – Descumprir obrigações contratuais;



X – Executar os serviços em desacordo com as especificações técnicas;

XI – deixar de promover as correções determinadas pela fiscalização;

XII – interromper injustificadamente a execução contratual.

36.4. Na aplicação das penalidades serão observados:

I – a natureza da infração;

II – a gravidade da conduta;

III – os prejuízos causados à Administração;

IV – as circunstâncias agravantes e atenuantes;

V – a reincidência;

VI – a boa-fé do contratado;

VII – a proporcionalidade e razoabilidade.

36.5. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções.

36.6. O valor da multa observará os percentuais estabelecidos na Minuta do Contrato, respeitados os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

36.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade será assegurado ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

36.8. Caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar.

36.9. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, observado o prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

36.10. A aplicação das sanções não afasta o dever da Contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

36.11. As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais competentes, quando exigido pela legislação.

37. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

37.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da referida Lei.



37.2. Os pedidos de esclarecimentos acerca deste Edital deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica BBMNET, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

37.3. A resposta aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações será divulgada na plataforma eletrônica BBMNET, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível, e nos demais meios oficiais utilizados pela Administração, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

37.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações passam a integrar este Edital, vinculando todos os participantes da licitação.

37.5. A impugnação ou o pedido de esclarecimento não suspendem os prazos previstos para a realização do certame.

37.6. Excepcionalmente, quando a impugnação revelar vício capaz de comprometer a formulação das propostas ou a competitividade do certame, poderá ser concedido efeito suspensivo, mediante decisão motivada do Agente de Contratação.

37.7. Acolhida a impugnação que implique alteração substancial das condições do Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, observados os prazos legais.

37.8. A não impugnação do Edital nos prazos estabelecidos implica aceitação plena de suas disposições, sem prejuízo do controle de legalidade exercido pelos órgãos competentes.

38. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

38.1. A participação nesta licitação implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação aplicável.

38.2. A apresentação da proposta pressupõe que a licitante realizou todos os estudos necessários, avaliou as condições para execução do objeto e assumiu inteira responsabilidade pelos preços ofertados.

38.3. A homologação do resultado da licitação não gera direito adquirido à contratação, ficando esta condicionada à existência de interesse público, disponibilidade orçamentária e financeira e ao atendimento das condições legais para celebração do contrato.

38.4. A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

38.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário do Agente de Contratação.

38.6. Todas as referências de tempo constantes deste Edital observarão o horário oficial de Brasília/DF.



38.7. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, iniciando-se e encerrando-se os prazos apenas em dias úteis de expediente na Administração, nos termos do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

38.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação da licitante, a compreensão da proposta ou a validade jurídica dos documentos não importará seu afastamento do certame, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da isonomia, da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa.

38.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital, sem prejuízo da necessidade de interpretação sistemática do processo administrativo.

38.10. A Administração poderá realizar diligências, consultas e verificações junto a quaisquer órgãos públicos, entidades privadas ou sistemas oficiais para confirmação das informações prestadas pelas licitantes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

38.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação e pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata e dos princípios gerais do Direito Administrativo.

38.12. Todas as comunicações oficiais relativas a esta licitação serão realizadas por meio da plataforma eletrônica BBMNET, do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, do Portal da Transparência do Município de Piracuruca/PI e do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, conforme a fase processual e a exigência legal.

38.13. Os documentos integrantes da fase preparatória e da fase externa da licitação permanecerão disponíveis para consulta pública, observadas as regras de publicidade, transparência, acesso à informação e proteção de dados pessoais.

38.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Critérios de Julgamento da Proposta Técnica;

ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO V – Modelo de Declarações;

ANEXO VI – Minuta do Contrato Administrativo;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Disponibilidade da Equipe Técnica;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Vistoria ou de Pleno Conhecimento das Condições de Execução.

38.15. Fica eleito o foro da Comarca de Piracuruca/PI para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do futuro contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piracuruca/PI, 01 de julho de 2026.

Raylom Anderson Lustosa Machado
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E SANEAMENTOS



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Dados da proposta:

- I- Piracuruca pertence ao **Território de Desenvolvimento dos Cocais**. Além disso, o município abriga a maior parte do famoso Parque Nacional de Sete Cidades. O município está localizado na região Norte do Estado do Piauí. Investimento de cerca de **R\$ 204.181,54** (duzentos e quatro mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) para meta Elaboração do projeto de Implantação de Drenagem Urbana.

A população estimada de Piracuruca, no estado do Piauí, é de 29.721 habitantes, conforme as atualizações oficiais. No último censo demográfico oficial, o município registrou 28.846 residentes.

JUSTIFICATIVA

A justificativa central para adotar a modalidade de licitação do tipo técnica e preço na elaboração de projetos de engenharia baseia-se na natureza predominantemente intelectual desses serviços e na complexidade técnica envolvida. A escolha garante à Administração a seleção da proposta que ofereça a melhor combinação entre qualidade técnica e economicidade, em razão da complexidade do objeto, da necessidade de assegurar padrões técnico elevados e da relevância estratégica do serviço de elaboração de projetos de implantação de sistema de drenagem, para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, não apenas pelo critério de menor preço, mas considerando também a qualidade técnica e a capacidade de execução da contratada.

Natureza Intelectual e Especializada: Projetos de engenharia de para implantação de sistema de drenagem exigem alto grau de conhecimento, criatividade, experiência e especialização. O critério focado apenas no menor preço poderia resultar em projetos de baixa qualidade, comprometendo a execução da obra, a segurança estrutural e gerando aditivos futuros.

Mitigação de Riscos: Projetos mal elaborados são a principal causa de paralisações, atrasos e sobrepreço em obras públicas. A ponderação técnica no julgamento minimiza esses riscos operacionais e financeiros.

Previsão Legal: O art. 36, § 1º, I, da Lei 14.133/21 estabelece o critério de julgamento de que de técnica e preço será escolhido quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado.

Além dos aspectos técnicos acima expostos, a presente contratação decorre da necessidade de o Município de Piracuruca/PI dispor de projeto técnico de engenharia adequado para subsidiar futuras intervenções de infraestrutura urbana, permitindo a correta identificação das áreas críticas sujeitas a alagamentos, o



dimensionamento das soluções de drenagem, a captação de recursos junto aos entes estaduais e federais e a futura execução das obras com maior segurança técnica, economicidade e eficiência, reduzindo riscos de improvisações, retrabalho, aditivos contratuais e desperdício de recursos públicos.

OBJETO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar que tem por finalidade identificar a mais objetiva solução para a contratação de empresa de engenharia especializada para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia destinado à Elaboração do projeto de engenharia de Implantação de Sistema de Drenagem Urbana no município de Piracuruca, com o objetivo de minimizar riscos à população, prevenir inundações, proteger a saúde pública ao evitar a mistura com esgoto, e promover o desenvolvimento urbano sustentável e o equilíbrio ambiental, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos na Tabela SINAPI/PI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil), subsidiariamente nas Tabelas da ORSE (Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe) e SEINFRA (Planilha Referencial de Preços de Infraestrutura e Mobilidade do Piauí).

Os objetivos desdobram-se em três pilares fundamentais:

1. Proteção à Vida e ao Patrimônio

Controle de enchentes: Reduzir os alagamentos e inundações que causam danos materiais, bloqueiam vias e paralisam a rotina da cidade.

Prevenção de desastres: Minimizar o risco de deslizamentos de encostas e evitar vítimas fatais decorrentes de fortes temporais.

Acessibilidade e mobilidade: Garantir que as ruas e avenidas permaneçam transitáveis, assegurando o ir e vir da população e o acesso a serviços de emergência.

2. Saúde Pública e Saneamento

Separação de fluxos: Impedir que as águas pluviais se misturem com o esgoto sanitário, o que evita a contaminação e a proliferação de doenças de veiculação hídrica.

Combate a vetores: Eliminar poças e áreas de acúmulo de água parada que servem como criadouros para mosquitos transmissores de doenças (como dengue, zika e chikungunya).

3. Sustentabilidade e Meio Ambiente

Amortecimento de cheias: Em vez de focar apenas em escoar a água rapidamente, a drenagem moderna busca reter, infiltrar e desacelerar o fluxo, reduzindo impactos a áreas mais baixas (jusante).

Preservação do ciclo hidrológico: Mitigar os impactos da pavimentação urbana (impermeabilização do solo), promovendo a recarga dos lençóis freáticos.

Controle de poluição difusa: Reter sedimentos e resíduos sólidos levados pela enxurrada antes que alcancem e degradem córregos, rios e lagos urbanos.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO



Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020, assim como inciso I do art. 35 do Decreto Estadual nº 1.525 de 23/11/2022).

Um dos indicativos para se alcançar esse objetivo é a Implantação do Sistema de Drenagem Urbana, para isso é necessário a contratação de empresa especializada para executar os serviços de Elaboração de projeto para Implantação de Sistema de Drenagem Urbana no município de Piracuruca.

A necessidade de contratação de empresa especializada para a implantação de um Sistema de Drenagem Urbana visa garantir a segurança viária, prevenir alagamentos, mitigar riscos à saúde pública e valorizar o patrimônio. A execução estrutural é fundamental para o escoamento seguro das águas pluviais.

A estruturação do processo de drenagem urbana exige etapas detalhadas para assegurar a eficiência, a durabilidade e a conformidade legal da obra.

1. Justificativa e Base Legal

Responsabilidade: O manejo de águas pluviais é um serviço público contínuo e responsabilidade principal dos Municípios, devendo estar integrado ao Plano Municipal de Saneamento Básico.

Prevenção: A infraestrutura previne enchentes, proliferação de vetores de doenças e degradação ambiental causada pela ocupação urbana desordenada.

Normativas: Projetos e obras devem ser balizados por diretrizes adequadas, como o Marco Legal do Saneamento (Lei nº 11.445/2007) e as normas técnicas pertinentes (como a NBR 10844 e a NBR 15645:2020).

2 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020, assim como inciso III do art. 35 do Decreto Estadual nº 1.525 de 23/11/2022).

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência. A licitação terá por fundamento legal o regramento disposto no art.2º, inciso VI da Lei n. 14.133/2021;

Para o presente objeto será elaborado um Projeto Básico com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar os serviços, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

2.1 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DO PROJETO

a) Definição do local de execução dos serviços, a saber: aqueles em que o acúmulo de água seja de maior intensidade;



- b) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- c) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- d) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- e) Empresa especializada em elaboração de projetos de engenharia de drenagem urbana, devidamente registrada no CREA ou CAU, responsável pela elaboração de todos os estudos, levantamentos, memoriais, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, cronogramas e demais documentos necessários à futura execução da obra.
- f) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- g) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional;
- h) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional comprovando a execução de serviços de elaboração de projetos de engenharia compatíveis com o objeto desta contratação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- i) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;
- j) Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.
- l) Elaboração de todos os produtos técnicos previstos no Termo de Referência, compreendendo levantamentos, estudos, projetos, memoriais, especificações, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, ART/RRT e demais documentos necessários à futura licitação da obra.

2.2 Requisitos de sustentabilidade

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

2.3. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução do projeto, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;



- c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- e) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- f) Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa das quantidades e valores a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

A demanda prevista será resultado do programa de necessidades estabelecido, levantamento detalhado dos serviços e as quantidades dos mesmos, elaboração dos projetos técnicos detalhados, somados aos memoriais descritivos e/ou memorial de especificações de serviços, elaborados por equipe técnica devidamente capacitada a ser contratada, que resultará no orçamento completo dos serviços a ser executados.

- Investimento de R\$ **204.181,54 (duzentos e quatro mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)** para a meta Elaboração de projeto

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

Os serviços descritos a seguir representam as soluções de engenharia que deverão ser estudadas, dimensionadas e detalhadas no projeto técnico a ser elaborado pela futura contratada, não constituindo objeto de execução da obra nesta contratação.

A contratação destina-se a execução de serviços comuns de engenharia, com elementos que deverão ser definidos em projeto básico prevendo, inicialmente, os seguintes serviços:

- **Obras de Ampliação e Adequação:** Projeto e construção de novas redes de captação, canais, galerias pluviais, trincheiras e/ou bacias de infiltração. Abaixo estão descritos alguns serviços que poderam ser incluso do projeto. Assim segue:

1. Serviços Preliminares e Canteiro de Obras

- **Mobilização e desmobilização:** Transporte de equipamentos e maquinários para o local.
- **Placas de obra e sinalização:** Placas padronizadas e cavaletes de segurança.
- **Limpeza do terreno:** Remoção de vegetação, entulhos e destocamento.

2. Terraplenagem e Escavação

- **Escavação de valas:** Remoção de terra, podendo ser executada de forma manual ou mecânica.
- **Transporte de material (Bota-fora):** Carga e transporte do excesso de terra escavada para local



- **Aterro e compactação:** Reaterro das valas e compactação do solo para garantir a estabilidade do pavimento.

3. Sistema de Captação e Drenagem Superficial

- **Guias, sarjetas e meio-fio:** Concreto moldado in loco ou pré-moldado.
- **Bocas de lobo e poços de visita (PV):** Estruturas para captação da água da chuva e manutenção da rede.
- **Descidas d'água:** Calhas ou degraus para condução de água em taludes sem causar erosão.

4. Redes de Drenagem (Drenagem Profunda e Galerias)

- **Tubos e aduelas de concreto:** Fornecimento e assentamento de tubos (por exemplo, Bueiro Simples Tubular de Concreto - BSTC).
- **Berço de assentamento:** Camada de areia ou concreto magro para nivelamento e apoio dos tubos.
- **Reaterro compactado:** Enchimento da vala ao redor do tubo para prevenir recalques.

5. Estruturas Especiais e Dissipadores de Energia

- **Caixas de transição e dissipadores de energia:** Estruturas para reduzir a velocidade da água antes do lançamento nos corpos receptores (córregos, rios).
- **Bueiros e galerias celulares:** Estruturas maiores para escoamento de grandes volumes.

6. Pavimentação e Recomposição

- **Recomposição de asfalto ou paralelepípedo:** Reparo das vias que precisaram ser cortadas para a instalação da rede.
- **Pintura de ligação e revestimento:** Aplicação de emulsão asfáltica e capa de rolamento.

7. Custos Indiretos (BDI) e Administração

- **Administração local:** Equipe técnica, engenheiros e encarregados.
- **BDI (Benefícios e Despesas Indiretas):** Percentual que engloba impostos, taxas, administração central e lucro, comumente variando entre 20% a 30%.

5 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO-PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Para execução de serviços de Implantação de Sistema de Drenagem Urbana no município de Piracuruca, abrangendo o fornecimento de materiais e mão de obra, a serem realizados na zona urbana do Município de Piracuruca – PI, do Estado do Piauí, com o objetivo de minimizar riscos à população, prevenir inundações, proteger a saúde pública ao evitar a mistura com esgoto, e promover o desenvolvimento urbano sustentável e o equilíbrio ambiental, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

Entende-se também que não há viabilidade econômica, uma vez que a tendência é que o custo seja reduzido para



obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade, além de indicar o fracionamento do objeto;

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação para a execução da obra não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

6 – MAPA DE RISCOS

O mapa de risco da contratação da execução da obra será retratado no tópico abaixo.

Fase – Planejamento

RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL
1-Incorreta identificação da demanda	Instrução processual inadequada	Identificar corretamente os setores responsáveis. Verificar corretamente a demanda. Envolver os setores na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos
2- Falta de designação ou designação incorreta de responsáveis	Falta de análise dos instrumentos processuais. Falta de verificação da necessidade a ser atendida. Falta de dimensionamento correto do objeto a ser licitado	Identificar corretamente os setores responsáveis, que devem participar de forma intensiva da instrução processual.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas
3-Estudos preliminares incorretos.	Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da área demandante.	Identificar corretamente os setores responsáveis. Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes. As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual
4-Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado.	Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço. Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão).	Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão.
5-Fracasso da licitação	Atrasos da execução do objeto com aumento da depreciação do imóvel e indisposição dos ambientes de trabalho.	Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução com preços compatíveis e	Formar grupo de trabalho com conhecimento técnico e com experiência, com conhecimento do e condições necessárias em



	Comprometimento do desenvolvimento das atividades futuras.	atualizados ao valor de mercado. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos	editais
6- Impugnação do edital	Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades para o setor demandante	Elaborar o edital corretamente. Atentar as normas e legislações vigentes ao elaborar o edital. Compatibilizar informações com o Termo de Referência.	Treinamento da equipe de apoio

Fase – Gestão contratual e execução do objeto contratado

RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA RESPONSÁVEL
1- Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato	Falha no atendimento das necessidades da secretaria. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.	Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais
2- Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade	Aumento do custo e demora na entrega da obra. Descontinuidade dos serviços	Fiscalização mensal, trimestral ou semestral a ser realizada pela CONTRATANTE.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas a aplicação das penalidades contratuais
3- Períodos de chuva fora da previsibilidade local	Aumento de custos e atraso no cronograma por caso fortuito ou força maior	NÃO HÁ	Caberá a CONTRATANTE análise das circunstâncias e ações possíveis.
4- Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.	Avaliar adequadamente a empresa.
5- Falta de pagamento à contratada	Insatisfação da contratada. Descumprimento contratual.	Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão

Os fatores de risco elencados acima que se caracterizarem como risco do empreendimento, correram por conta do Contratado até o momento de entrega da obra devendo estar previstos no Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), em item único e próprio, visto que o BDI é o elemento orçamentário destinado a cobrir as despesas não diretamente relacionadas à execução do objeto Contratado, como a cobertura de riscos eventuais do empreiteiro. No caso de atrasos na execução do contrato caso fique constatado culpa exclusiva do CONTRATADO deve ser providenciada a dedução dos serviços previstos no cronograma físico financeiro e, se for o caso providenciar o



devido ressarcimento. Ademais, visando prevenir a ocorrência de atrasos deverá constar dos demais artefatos da contratação prazos para verificação de eventuais atrasos no período a ser definidos em 06 meses, levando em consideração a vigência contratual. O cronograma físico-financeiro deverá estar atualizado com a execução contratual, de modo que seja possível visualizar o acompanhamento da programação feita para a obra, em caso de atrasos significativos deverá ser providenciado termo aditivo para atualizá-lo.

7 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

De acordo com a realidade observada *in loco* foi verificado que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos, garantindo a eficiência dos resultados, pois a contratação dispõe profissionais com conhecimento técnico específico e recursos adequados para realizar o trabalho, otimizando o uso de tempo e recursos disponíveis, além disso, ao contratar uma equipe especializada, podemos contar com a expertise necessária para desenvolver um projeto que atenda integralmente às necessidades e exigências dessa secretaria, já que os profissionais qualificados têm capacidade para identificar os requisitos essenciais, elaborar soluções adequadas e implementar medidas eficazes para garantir o funcionamento adequado do Sistema de Drenagem urbana, ademais, as empresas que concorrem a essa contratação geralmente possuem processos bem definidos, experiência prévia em projetos similares e estão mais aptas a lidar com desafios técnicos ou imprevistos que possam surgir durante a execução do projeto, garantindo assim sua eficácia.

Dessa forma, a secretaria assegura não apenas a eficiência na utilização de recursos, mas também a eficácia na entrega de um projeto que atenda plenamente às necessidades institucionais, garantindo efetividade na prevenção de alagamentos, melhoria do sistema de drenagem urbana, redução dos riscos de inundação e apoio ao planejamento da infraestrutura urbana do Município de Piracuruca/PI.

Piracuruca-PI, 10 de junho de 2026

Raylom Anderson Lustosa Machado
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E SANEAMENTOS



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA/PI

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no art. 6, Inciso XXXVIII da Lei nº 14.133/2021, na **Modalidade Concorrência Eletrônica, tipo Técnica e Preço**.

2. OBJETO

Prestação do serviço de Elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para Implantação de Sistema de Drenagem no Município de Piracuruca/PI.

3. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação justifica-se na necessidade de elaboração do presente termo de referência tem como justificativa promover e determinar padrões, para execução de serviços Técnicos de Elaboração de Projeto de Engenharia para Implantação de Sistema de Drenagem no município de Piracuruca/PI.

A justificativa central para adotar a modalidade de licitação do tipo técnica e preço na elaboração de projetos de engenharia baseia-se na natureza predominantemente intelectual desses serviços e na complexidade técnica envolvida. A escolha garante à Administração a seleção da proposta que ofereça a melhor combinação entre qualidade técnica e economicidade, em razão da complexidade do objeto, da necessidade de assegurar padrões técnico elevados e da relevância estratégica do serviço de elaboração de projetos de implantação de sistema de drenagem, para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, não apenas pelo critério de menor preço, mas considerando também a qualidade técnica e a capacidade de execução da contratada.

Natureza Intelectual e Especializada: Projetos de engenharia de para implantação de sistema de drenagem exigem alto grau de conhecimento, criatividade, experiência e especialização. O critério focado apenas no menor preço poderia resultar em projetos de baixa qualidade, comprometendo a execução da obra, a segurança estrutural e gerando aditivos futuros.

Mitigação de Riscos: Projetos mal elaborados são a principal causa de paralisações, atrasos e sobrepreço em obras públicas. A ponderação técnica no julgamento minimiza esses riscos operacionais e financeiros.

Previsão Legal: O art. 36, § 1º, I, da Lei 14.133/21 estabelece o critério de julgamento de que de técnica e preço será escolhido quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado.

Diante do exposto, resta justificada a contratação almejada. As especificações estão de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Piracuruca/PI.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 - DA INVERSÃO DE FASES



A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da Lei 14.133/21, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação das propostas, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

4.2 - JUSTIFICATIVA PARA A INVERSÃO DE FASES

A possibilidade de se inverter as fases traz benefícios quanto a verificação prévia da qualificação técnica, antecedendo a demonstração da experiência e qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, buscando assim o atendimento aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, bem como almejando a administração, evitar a mácula no preço com a realização da disputa antes do julgamento da capacidade de execução do objeto.

Desta forma, a disputa se dará posteriormente à análise da habilitação dos licitantes. Invertendo as fases nos termos da legislação regente a municipalidade almeja avaliar o acervo técnico dentro das exigências elencadas no Termo de Referência e desta forma quantificar as empresas.

Adotar o procedimento nos termos do §1º do artigo 17 da NLLC acarreta benefícios ao erário, considerando que a gestão municipal pode avaliar criteriosamente a habilitação das empresas licitantes, com observância na sua capacitação técnica, objetivando assim que tenha participação de empresas que de fato atendem às necessidades da administração dentro das normas vigentes e hábeis a cumprir todos os prazos do futuro contrato.

Modo Fechado - A disputa será na modalidade Fechada, em razão do critério de julgamento “Técnica e Preço”, conforme disposto no art. 56, II, da Lei nº 14.133/21.

O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “fechado”, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

Os procedimentos se darão da seguinte forma:

Os licitantes apresentarão simultaneamente as propostas de técnica e de preço, observado o disposto no art. 33 e no § 1º do art. 36 da Lei 14.133/21.

A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

Não haverá a etapa de lances.

Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento.

4.3 - DO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA FASE DE OBRA (POSTERIOR A ELABORAÇÃO DO PROJETO OBJETO DESTA LICITAÇÃO)

De acordo com o Art. 14, inciso I, da Lei 14.133/2021, o vencedor da presente licitação não poderá participar da futura licitação para a execução da obra referente ao projeto a ser elaborado pela licitante vencedora desta licitação.

4.4 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- Qualificação Econômico-Financeira;
- Qualificação Técnica;
- Outras Comprovações.



4.4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam; acompanhado de documento comprobatório de seus sócios;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.4.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas, acompanhada da Consulta do Quadro de Sócios e Administradores - QSA;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, nos termos da Portaria TEM 1.421, de 12 de setembro de 2014;

Ficha Cadastral de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. Acompanhada da sua respectiva validação;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), acompanhado do histórico do empregador, com a finalidade de análise da empresa com suas obrigações sociais referente aos empregados dessa empresa;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, nos termos da Portaria MTE 1.421, de 12 de setembro de 2014;

Ficha Cadastral de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade;

Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF, acompanhada da sua respectiva validação.

4.4.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, acompanhada da sua respectiva validação.

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Certidão da Junta Comercial do estado, atualizada, comprovando que o capital social do licitante não seja inferior a 10% (dez por cento) do valor cotado e Certidão Específica, expedida pela respectiva Junta Comercial do respectivo Estado, com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade;

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que estar devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Respetivo Estado, devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 1363/11. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP e o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante;

A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante, com finalidade específica para editais de licitação, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade e ou emitido pelo site oficial, em validade.

O balanço patrimonial disponível no Portal de Compras Públicas ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1, e Grau de Endividamento Geral (GEG) e Grau de Endividamento Corrente (GEC) iguais ou inferiores a 0,5;

Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), Grau de Endividamento Geral (GEG) e Grau de endividamento Corrente (GEC) extraídos do último balanço.

Os índices contábeis poderão ser demonstrados mediante memória de cálculo assinada pelo contador responsável ou extraídos das próprias demonstrações contábeis apresentadas.

na hipótese de qualquer dos índices econômico-financeiros resultar inferior a 1,00 (um), observado o disposto no art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Registro/Certidão de inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da empresa.

Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa de elaboração de projetos (na área de saneamento), expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter a empresa executado de porte e complexidade ao objeto desta licitação, observando os



serviços de maior relevância técnica com quantitativos iguais ou superiores a seguir relacionados acompanhado do Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

ITEM	SERVIÇO
01	Elaboração e Coordenação de Projetos Básico e Executivo de Drenagem, incluindo sarjetas, bocas de lobo, galerias subterrâneas/piscinões, destinado a coletar, transportar e dispor águas pluviais;
02	Serviços de Educação Ambiental e Comunicação Social através de Reuniões Públicas, Palestras para Conscientização da população sobre a importância das obras de Implantação do Sistema de Drenagem.
03	Elaboração de Projeto Executivo e Orçamento para Instalações Elétricas, SPDA e Subestações Aéreas, Captação, Ampliação e Adequação de Sistema de Drenagem.
04	Execução dos Serviços de Levantamento Topográfico Georreferenciado com Utilização de Método de Levantamento topográfico adequado.
05	Prestação de Serviços de Levantamentos Topográficos planialtimétrico.
06	Estudos Geotécnicos de Sondagem (percussão/mista).

Comprovação da empresa licitante de possuir profissional integrante de sua equipe técnica ou apresentar declaração de disponibilidade do profissional para execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021

Para a **EQUIPE TÉCNICA** será exigida, no mínimo, a seguinte composição e qualificação, de preferência com a apresentação da ficha curricular.

O licitante deverá apresentar, juntamente com a lista dos profissionais que integrarão a Equipe Técnica proposta, currículo recente de cada um dos integrantes, acompanhado de documentos comprobatórios da experiência dos profissionais de nível superior, assinado por cada um e por representante da licitante, autorizado a apresentar a proposta.

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA:

- 01 (um) Engenheiro Civil Sênior (Coordenador);
- 01 (um) Engenheiro Eletricista;
- 01 (um) Engenheiro Agrimensor;
- 01 (um) Engenheiro Civil (pleno);
- 01 (um) Engenheiro Civil (júnior);
- 01 (um) Desenhista Projetista;
- 01 (um) Topógrafo;
- 01 (um) Técnico em Estradas;
- 01 (um) Técnico em Edificações;
- 01 (um) Motorista.

COORDENADOR

Comprovação de que a licitante possuir profissional integrante de sua equipe técnica ou apresentar declaração de disponibilidade do profissional para execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, na data de apresentação da proposta, **01 (um) Engenheiro Civil Sênior/Coordenador** habilitado e devidamente registrado no CREA como responsável técnico da empresa e experiência em elaboração de projetos (na área de saneamento) detentor de Atestado e Certidão de



Acervo Técnico pela elaboração de serviços de características de porte e complexidade ao objeto desta licitação e experiência na elaboração de serviços do objeto do edital em epigrafe conforme quantitativos iguais ou superiores relacionados abaixo acompanhado do Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, deverá comprovar o vínculo com a empresa através de cópia ficha de registro de empregado ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS anotada. A presente exigência se justifica em razão da necessidade do referido profissional fazer parte do quadro da licitante.

ITEM	SERVIÇO
01	Elaboração e Coordenação de Projetos Básico e Executivo de Drenagem, incluindo sarjetas, bocas de lobo, galerias subterrâneas/piscinões, destinado a coletar, transportar e dispor águas pluviais.
02	Estudos Geotécnicos de Sondagem (percussão/mista).

EQUIPE COMPLEMENTAR

Comprovação de que a licitante, possuir profissional integrante de sua equipe técnica ou apresentar declaração de disponibilidade do profissional para execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, na data de apresentação da proposta, **01 (um) Engenheiro Eletricista, 01 (um) Engenheiro Agrimensor**, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região da sede da empresa como responsáveis técnicos, detentores de Atestados e Certidão de Acervo Técnico pela execução de serviços de características de porte e complexidade, acompanhado do Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, deverá comprovar o vínculo com a empresa através de cópia ficha de registro de empregado ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS anotada.

ITEM	SERVIÇO
01	Elaboração de Projeto Executivo e Orçamento para Instalações Elétricas, SPDA e Subestações Aéreas, Captação, Ampliação e Adequação;
02	Execução dos Serviços de Levantamento Topográfico Georreferenciado com Utilização de Método de Levantamento topográfico adequado.
03	Prestação de Serviços de Levantamentos Topográficos planialtimétrico.

Os responsáveis Técnicos: além da certidão de registro e quitação expedida pelo CREA da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico, deverá comprovar o vínculo com a empresa.

O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

EQUIPE APOIO TÉCNICO

Comprovação de que a licitante possuir profissional integrante de sua equipe técnica ou apresentar declaração de disponibilidade do profissional para execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, na data de apresentação da proposta, **01 (um) Engenheiro Civil Pleno, 01 (um) Engenheiro Civil Júnior, 01 (um) Topógrafo, 01 (um) Técnico em Estradas, 01 (um) Técnico em**



Edificações, 01 (um) Desenhista/Cadista e 01 (um) Motorista, deverá comprovar o vínculo com a empresa através de cópia ficha de registro de empregado ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS anotada.

A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) pertencentes ao quadro da licitante e dos profissionais constantes na relação será atendida mediante a apresentação dos documentos a seguir:

a) Empregado: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;

b) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

c) Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

d) Responsável Técnico: Além da cópia da Certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico, deverá comprovar o vínculo empregatício em uma das formas contidas nas alíneas “a” “b”, ou “c” retro ou contrato de prestação de serviços e declaração de contratação futura com anuência do profissional.

Relação dos membros de sua equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos serviços licitados, com a qualificação de cada um dos membros.

O licitante deverá apresentar, juntamente com a lista dos profissionais que integrarão a Equipe Técnica proposta, currículo recente de cada um dos integrantes, acompanhado de documentos comprobatórios da experiência dos profissionais de nível superior, assinado por cada um e por representante da licitante, autorizado a apresentar a proposta. As informações essenciais devem incluir o grau de responsabilidade que o profissional tenha assumido em outros contratos de elaboração de projeto com característica similar ao objeto em licitação.

Os empregados da contratada deverão ter comprovada experiência anterior em serviços de elaboração de projetos, tendo amplo conhecimento prático nos serviços objeto deste Termo de Referência e, ainda, que integre o quadro da CONTRATADA.

É de competência da CONTRATADA cumprir rigorosamente as Normas Regulamentadoras NR-06 e NR-10 e demais Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, no que couber, assim como as Normas Técnicas da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá realizar os procedimentos de levantamento de campo e elaboração de projetos de Engenharia.

A mão-de-obra fornecida pela CONTRATADA para a prestação de serviços à CONTRATANTE não gerará com esta qualquer vínculo de emprego, não se estendendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade solidária, em razão de não cumprimento, pela CONTRATADA, da obrigação de pagamento de remuneração ou verba rescisória do pessoal que contratar ou de recolhimento de obrigações sociais.

Os profissionais contratados pela CONTRATADA terão que ser certificados em cursos que comprovem seus conhecimentos técnicos, podendo ser solicitados a apresentar a qualquer tempo, junto a CONTRATANTE, a apresentar essas comprovações.

OUTRAS COMPROVAÇÕES:

Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ em nome da empresa e também de seu sócio majoritário;

Certidão negativa de inidoneidade e de débitos emitida pelo Tribunal de Contas do Estado da Sede da empresa caso Matriz seja em outro Estado e também de seu sócio majoritário;

Consulta Consolidada e certidão negativa de débitos e também de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário,



por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, Certidões Negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema da Controladoria Geral da União – CGU em nome da empresa e também de seu sócio majoritário;

Certificado de Cadastramento e de regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF);

Declaração que não está respondendo a nenhum processo de Inidoneidade e que não se encontra impedida de participar de licitações pública no Território Nacional por qualquer razão que possa classificá-la como inidônea;

Declaração de conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa;

Declaração de indicação de suas instalações e relação dos aparelhamentos que os mesmos estão disponíveis para a realização do objeto da licitação;

Declaração ciência ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD nº 13.709/2018 ;

Declaração para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da legislação, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro;

Declaração que atende a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao Artigo 63, Inciso I, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas;

Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Declaração possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, e relação de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução serviços;

Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório;

Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme exigência do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, e no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133/2021 acompanhada da Certidão Negativa de Infração à Legislação da Criança e do Adolescente, expedida pelo Ministério do Trabalho;

Declaração de vistoria atestando que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, emitida pelo contratante, emitida e assinada por um servidor designado, podendo ser substituída por Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assinada pelo representante legal e seu responsável técnico/ Coordenador e Termo de compromisso de execução dos serviços e de cessão de direitos autorais e patrimoniais;

Declaração de Compromisso de Utilização de Softwares Licenciados para a elaboração de Projetos, a falsidade da declaração de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;



Termo de compromisso de disponibilidade que a contratada se disponibilizará para esclarecimentos de eventuais dúvidas e obediência à Resolução CONFEA nº 109, de 09/04/1956;

Declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Garantia de proposta, equivalente a 1% (um por cento) do valor global estimado na planilha orçamentária do projeto, que poderá ser prestada através de uma das modalidades previstas no artigo 96 §1º, como caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

Caso a garantia de participação for do tipo “Carta de Fiança Bancária”;;

No caso de opção pela garantia de participação do tipo “Seguro Garantia”, o mesmo deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da CONTRATANTE, com apresentação do documento que prove que o pagamento foi realizado. A comprovação de pagamento do prêmio do seguro é fundamental para que a apólice esteja ativa e o segurado tenha direito à indenização em caso de sinistro;

No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos serem acompanhados de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual;

Em se tratando de dinheiro, deve-se realizar depósito em conta do município que deverá ser solicitada a Secretaria Municipal de Orçamentos e Finanças.

A garantia da proposta das empresas classificadas será devolvida pela CONTRATANTE, após homologação do resultado, no prazo de 10 (dez) dias da entrega do requerimento específico no setor de Protocolo da CONTRATANTE.

5. PROPOSTA TÉCNICA

Modo Fechado - A disputa será na modalidade Fechada, em razão do critério de julgamento “Técnica e Preço”, conforme disposto no art. 56, inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133/21.

O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “fechado”, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

Os procedimentos se darão da seguinte forma:

Os licitantes apresentarão simultaneamente as propostas de técnica e de preço, observado o disposto no art. 33 e no § 1º do art. 36 da Lei 14.133/21.

A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

Não haverá a etapa de lances.

Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento.

5.1 - RITO DE AVALIAÇÃO

As propostas serão avaliadas em termos técnicos e quanto ao preço, com Nota Total Ponderada de **70% para técnica e 30% para preço**, nos termos do arts. 36 e 37 da lei 14.133/2021.

A primeira etapa para a seleção do fornecedor deste certame se trata de uma fase classificatória e eliminatória, quanto à avaliação da Habilitação jurídica, nos termos do Art. 17 § 1º, da Lei 14.133/21. Posteriormente, ocorrerá a segunda fase classificatória e eliminatória, para avaliar a Proposta Técnica e Proposta de Preços.



A licitante que obtiver a maior Nota Total Ponderada se caracteriza como a vencedora.

5.2 – SEGUNDA FASE CLASSIFICATÓRIA

Na segunda fase serão julgadas as propostas de preço conjugadas às propostas técnicas, com **Nota Total Ponderada de 70% para técnica, e 30% para preço.**

A Proposta Técnica será avaliada e pontuada de acordo com os seguintes critérios objetivos, para os quais a Nota Técnica obtida será de até 100 pontos:

Serão consideradas desclassificadas as propostas técnicas com pontuação total inferior a 70 (setenta) pontos ou que obtiverem notas parciais inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor total de cada item.

5.3 - DA PROPOSTA TÉCNICA

Na proposta técnica deverá conter:

CONHECIMENTO DO PROBLEMA: pontuação máxima de 10 (dez) pontos

PLANO DE TRABALHO: pontuação máxima de 10 (dez) pontos

EXPERIÊNCIA DA LICITANTE: pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos

EQUIPE TÉCNICA: pontuação máxima de 30 (trinta) pontos

5.4 - CONHECIMENTO DO PROBLEMA

Demonstração de conhecimento dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como dos aspectos relevantes e problemas potenciais que poderão interferir na execução dos mesmos. A proponente deve apresentar texto contemplando a seguinte análise:

Descrição geral dos trabalhos a serem executados.

Descrição das atribuições e atividades desenvolvidas pela área de engenharia de projetos, abordando as inter-relações entre as diversas ações a serem desenvolvidas para consecução do escopo da contratação.

Indicação de problemas que possam interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

5.5 - METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO

Apresentação clara e objetiva da Metodologia e do Plano de Trabalho idealizados para o atendimento ao estabelecido no Termo de Referência, contemplando a descrição das atividades e a inter-relação entre elas, dos métodos e os critérios que serão utilizados para realização dos serviços, de forma a atender plenamente o objetivo da contratação.

Deverão ser considerados os seguintes aspectos, além de outros que a proponente julgar cabíveis:

Metodologia idealizada para a prestação dos serviços, descrevendo os métodos e processos que serão utilizados na realização das atividades discriminadas no Termo de Referência.

Plano de Trabalho concebido para o desenvolvimento das atividades.

Descrição da Estrutura Técnico-Administrativa a ser mobilizada para a execução dos serviços contemplando recursos humanos, instalações, equipamentos e veículos, incluindo a apresentação de:

Organograma da equipe alocada e suas funções, contendo a discriminação dos vários setores interdisciplinares com suas vinculações técnico-administrativas.

Cronograma de Permanência, estimando a correspondente previsão do tempo de permanência nos serviços para cada profissional alocado em tempo integral ou parcial na estrutura dos trabalhos.

Programação prevista para a realização dos trabalhos, incluindo a apresentação do Cronograma.

Geral dos Serviços, com a consolidação dos desenvolvimentos apresentados nos demais itens do Plano de Trabalho.

5.6 - O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS



A Proposta Técnica será avaliada mediante o exame dos documentos e informações apresentados para a atribuição da Nota da Proposta Técnica.

A Comissão Julgadora de Licitações, analisará e pontuará as Propostas Técnicas por item, comparativamente, levando em consideração a clareza e a objetividade da Proposta, sua consistência e atendimento às exigências do Edital.

Serão atribuídas notas a cada alínea e na sequência a cada item de acordo com os níveis de adequação, devendo as propostas conter os elementos necessários e suficientes para uma correta avaliação.

Deverá ser elaborada uma apresentação de análise e comentários de forma discursiva sobre alguns aspectos, além de outros que a proponente julgar cabíveis e complementares.

Serão considerados os seguintes aspectos gerais de avaliação:

Conhecimento e expertise nos conceitos e técnicas pertinentes aos serviços a serem prestados, alinhados à filosofia adotada para o escopo da presente licitação;

Integração e correlação eficaz entre as diversas atividades propostas, evidenciando uma visão sistêmica e a amplitude da proposta apresentada, em consonância com os requisitos técnicos e normativos estabelecidos neste Edital; Consistência e coerência técnica com as demandas específicas, especificações técnicas, orientações e normas estabelecidas neste instrumento;

Grau de detalhamento e objetividade na abordagem da proposta, considerando a complexidade técnica envolvida;

Metodologia robusta para o planejamento e desenvolvimento do trabalho, com ênfase na eficiência operacional e na qualidade dos resultados;

Apresentação de alternativas técnicas que evidenciem conhecimentos diferenciados, promovendo aprimoramentos substanciais na execução dos serviços propostos.

CONHECIMENTO DO PROBLEMA:

CONTEÚDO	Pontuação máxima
a) Descrição das atividades a serem desenvolvidas, com seus objetivos e área de abrangência do projeto.	3,00
b) Aspectos relevantes, como elementos potenciais a considerar para o desenvolvimento dos estudos e projetos executivos, necessários e possíveis soluções para os pontos críticos identificados.	3,00
c) Conhecimento dos dados sócio-econômicos, das condições atuais da região e dos problemas ambientais na região de influência dos serviços.	4,00
SUBTOTAL	10,00

PLANO DE TRABALHO:

CONTEÚDO	Pontuação Máxima
1) <u>Detalhamento do plano de trabalho com a metodologia</u> a ser utilizada para a realização das atividades dos serviços em	a) metodologia de trabalho para a prestação de serviços, identificando todos os aspectos relevantes a execução dos projetos;
	4,00



É tempo de prosperar!

elaboração de projetos, acompanhado de quadro de planejamento dessas atividades contendo:	b) fluxograma de atividades, com indicação das tarefas correspondentes a cada atividade com indicação dos responsáveis e envolvidos na execução das referidas tarefas;	3,00
	c) cronograma geral de execução dos serviços	3,00
SUBTOTAL		10,00

EXPERIÊNCIA GERAL DA EQUIPE TÉCNICA		Pontuação Máxima
1 - Função de COORDENADOR com experiência em elaboração de projetos, com características iguais (projetos na área de Drenagem urbana) ao objeto em licitação:	a) Comprovação por Atestados e Certidão de Acervo Técnico de serviços de elaboração de projetos, com características iguais (projetos na área de Drenagem Urbana): a.1. Cada projeto = 3,0 pontos	25,00
SUBTOTAL - Função de Coordenador		25,00
2 - Profissionais, da EQUIPE TÉCNICA COMPLEMENTAR , com experiência em elaboração de projetos, específicos na área de sua formação.	a. Comprovação por Atestados e Certidão de Acervo Técnico, por profissional, em projetos, específicos na área de sua formação: a.1. Cada projeto = 1,0 pontos	5,00
SUBTOTAL		30,00

EXPERIÊNCIA DA LICITANTE:

EXPERIÊNCIA GERAL DA LICITANTE		Pontuação Máxima
1) Experiência Geral – relação de toda a experiência da empresa LICITANTE em elaboração de projetos, que contribua para fornecer um conceito geral de sua qualificação técnica.	a. Capacitação comprovada em atividades de elaboração de projetos iguais na área de Drenagem. a.1. Cada projeto = 3,0 pontos	50,00



SUBTOTAL	50,00
TOTAL	100,00

No julgamento das propostas técnicas, será atribuída à empresa uma Nota Técnica (NT), com a seguinte formulação: $NT = 100 \times Te/Tm$, em que:

NT = Nota Técnica da empresa.

Te = Pontuação da empresa.

Tm = Máxima pontuação observada dentre todas as empresas.

A proposta de preço (NP) será dada da seguinte forma: $NP = 100 \times Pm/Pe$, em que:

NP = Nota de preço da empresa.

Pm = Técnica e Preço apresentado dentre as propostas válidas.

Pe = Preço da empresa.

A Comissão Permanente de Licitação fará o cálculo da Nota Total Ponderada do proponente (NTP), observando-se a seguinte fórmula: $NTP = 0,7 NT + 0,3 NP$, em que:

NTP = Nota Total Ponderada do proponente.

NT = Nota Técnica do proponente.

NP = Nota de Preço do proponente

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;
- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, comprovado mediante a apresentação do Selo Empresa Amiga da Mulher, criado pela Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023 ou por quaisquer outros selos que representem ações de equidade entre homens e mulheres, criados pelos Estados e/ou Distrito Federal;
- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme as diretrizes estabelecidas pela Controladoria-Geral do Estado ou, em sua ausência, pela Controladoria-Geral da União para as empresas privadas.

Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- Empresas estabelecidas no território do Estado do Piauí;
- Empresas brasileiras;
- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata a lei, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas, via sistema, conforme Acórdão TCU nº 723/2024 Plenário.

Na impossibilidade do sorteio via sistema, serão adotadas as seguintes providências, a ser realizado em ato público:



- I - Será comunicado, por meio do sistema, a data, o horário, o sítio eletrônico onde será realizado o sorteio, bem como a plataforma de transmissão ao vivo;
- II - A data e o horário serão comunicados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização do sorteio;
- III - O resultado do sorteio será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – DO VALOR

O valor total da contratação está estimado conforme planilha de preços, anexo, estando os valores de acordo com o praticado no mercado e Tabelas de referências, é de **R\$ 204.181,54 (duzentos e quatro mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)**, sendo este o valor máximo global aceito pela Contratante, conforme meta cadastrada no Plano de Trabalho. Os preços unitários da planilha da proposta de preços das licitantes não poderão ser superiores aos preços unitários da planilha orçamentária de referência da licitação.

Na apresentação da proposta de preço para Elaboração do Projeto, **é obrigatória a apresentação da Planilha orçamentária, Composições de custo unitário, Composição de BDI, Composição dos Encargos Sociais e Cronograma físico-financeiro.**

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

Será adotado o **modo de disputa fechado**, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

6.2 - O CÁLCULO DA NOTA DA PROPOSTA DE PREÇO:

A proposta de preço (NP) será dada da seguinte forma: $NP = 100 \times Pm/Pe$, em que:

NP = Nota de preço da empresa.

Pm = Técnica e Preço apresentado dentre as propostas válidas.

Pe = Preço da empresa.

6.3 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços de cada licitante receberão uma pontuação ponderada de acordo com o Termo de Referência.

Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso, conforme as especificidades do mercado correspondente.

No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas de preços cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.4 - CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PROJETOS

O prazo para conclusão do serviço será de até 90 (noventa) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviço. Após a entrega do Projeto, a equipe de Fiscalização da Prefeitura terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar os produtos e emitir o Termo de Recebimento e Aceite, podendo ser feitas recomendações à contratada a serem cumpridas. Poderá haver prorrogação do prazo, caso exista a necessidade, desde que ocorra uma justificativa por escrito pela contratada a Prefeitura e este submeter a aprovação ao contratante.



6.5 - DO PAGAMENTO

Após a análise e aprovação do projeto, a **PREFEITURA** irá proceder a liberação dos recursos financeiros, apresentando a seguinte documentação: 1) Ofício de solicitação de movimentação de recursos; 2) Boletim de medição, atestado pela fiscalização da Prefeitura; 3) Relatório Resumo do Empreendimento (RRE) – relatório que consolida todos os custos de Medição objeto da solicitação, e as informações acumuladas, demonstrando a situação do objeto contratado.

Além disso, a contratada deverá apresentar os documentos de liquidação, nota fiscal e recibo, para apresentação da prestação de contas do objeto contratado. Após a análise da documentação, poderá ser feita via transferência bancária do recurso a ser pago ao contratado, observando os preceitos da legislação vigente.

O pagamento do serviço de elaboração de projeto será realizado somente após a análise e aprovação do projeto.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a contratar serão de elaboração do Projeto técnico de Drenagem Urbana para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Piracuruca/PI. Fazem parte do escopo do serviço a apresentação dos seguintes itens:

- Estudo topográfico - Levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado;
- Estudo geotécnico;
- Estudo da projeção populacional;
- Cadastro técnico;
- Estudo de concepção;
- Projeto hidráulico de implantação do sistema de Drenagem;
- Projeto hidromecânico do sistema;
- Projeto de instalação elétrica para funcionamento do sistema;
- Projeto estrutural do sistema;
- Memorial Descritivo do projeto;
- Peças gráficas;
- Especificações Técnicas;
- Manual de operação e manutenção do sistema;
- Orçamento - Planilhas, Composições de Custo Unitário, composição de Bonificação e despesas Indiretas, composição dos encargos sociais e Cronograma Físico-Financeiro;
- Memória de cálculo;
- Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT;
- Análise da qualidade da água do corpo receptor.

A contratante poderá a qualquer momento, introduzir modificações ou correções dos documentos, ou nas especificações técnicas discriminadas neste instrumento, sempre que houver necessidade de aprimoramento decorrente de inovações tecnológicas ou ajustes de procedimentos e com isto criar ou alterar atividades e respectivo ajuste de preço, o que será notificado por escrito à contratada.

8 - ESCOPO DOS SERVIÇOS

8.1 - ESTUDO TOPOGRÁFICO - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO

Deverá ser apresentado relatório técnico do levantamento topográfico contendo no mínimo as seguintes informações: período de execução, área de abrangência, origem (datum), equipamentos



utilizados, grau de precisão obtido, planilhas de cálculo e desenhos, observando o normativo vigente específico.

O levantamento topográfico da área de projeto deverá ser assinado por responsável técnico pelo trabalho, com sua respectiva ART e conter todos os elementos básicos e necessários para o dimensionamento das unidades do sistema, de forma a subsidiar a elaboração do projeto de engenharia, tais como: pontos notáveis, pontos de referência, interferências, entre outros.

O levantamento topográfico deve conter todas as informações necessárias à elaboração dos projetos, inclusive com indicação dos marcos de coordenadas e Referências de Nível (RN's) utilizados.

Os serviços de levantamento topográfico deverão atender aos procedimentos da NBR 13133/2021.

Na medida em que sejam disponibilizadas pelo município, a contratada poderá utilizar as bases cartográficas existentes, desde que sejam atuais e ofereçam a confiabilidade necessária para o desenvolvimento dos projetos.

Na ausência no todo ou em parte das informações topográficas, a contratada deverá realizar serviços de apoio técnico descritos nos itens abaixo, utilizando os equipamentos descritos na NBR 13133/2021. Não serão aceitos levantamentos provenientes de equipamentos ou métodos distintos aos descritos na NBR.

a) Levantamento detalhado de interferências subterrâneas: deve ser executado um levantamento detalhado da locação das estruturas, como caixas de inspeção, poços de visita, tubulações e dutos subterrâneos das diversas concessionárias e órgãos públicos de serviços de abastecimento de água, drenagem, energia elétrica, gás encanado, telefonia, oleodutos, entre outros.

b) Planta de Locação – Mapa: deverão ser apresentadas, em formato único e escala compatível, as curvas de nível inteiras a cada cinco metros, a articulação das plantas, as edificações existentes e todo arruamento que estiver dentro da área de abrangência do projeto. A malha de coordenadas deverá estar georreferenciadas no Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas – SIRGAS2000, com espaçamento compatível com a escala do desenho. Quando aplicável, deverá ser apresentada a malha de coordenada topográfica local com tabela de valores x, y e z dos pontos a serem locados.

c) Plantas de Locação – Geral: deverão ser apresentadas na escala de 1:2000, as curvas de nível a cada metro, a articulação das plantas, as edificações existentes e todo arruamento que estiver dentro da área de abrangência do projeto. A malha de coordenadas deverá estar georreferenciadas no Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas – SIRGAS2000, com espaçamento compatível com a escala do desenho. Quando aplicável, deverá ser apresentada a malha de coordenada topográfica local com tabela de valores x, y e z dos pontos a serem locados.

d) Planta de locação – Área a ser projetada: deverá conter a malha de coordenadas no SIRGAS2000, com espaçamento compatível com a escala do desenho, as curvas de nível a cada metro, as edificações, arruamento, bem como as cotas definitivas do terreno da área a ser projetada. Deverá conter as coordenadas dos vértices das áreas de implantação.

Devem ainda ser indicados os acessos ao local, a vegetação existente, as áreas de interferência com áreas de interesse ambiental, os taludes, as estruturas e seus elementos, bem como os afastamentos relativos aos limites da área.

8.2 – ESTUDO GEOTÉCNICO

A definição dos serviços será acompanhada e aprovada pela equipe de fiscalização do município. Os serviços deverão ser elaborados em obediência a todas as normas pertinentes da ABNT.

O reconhecimento das características do subsolo deverá ser feito por sondagens a percussão, conforme a necessidade técnica.

Investigação do Subsolo: Realização de sondagens (SPT) para determinar o perfil estratigráfico do terreno, identificando tipos de solo e sua capacidade de carga.



Nível do Lençol Freático: Identificação da profundidade da água subterrânea, crucial para obras de drenagem profunda e escavações.

Permeabilidade do Solo: Ensaio para avaliar a capacidade de infiltração, essencial para projetos de drenagem sustentável e trincheiras de infiltração.

Estabilidade de Taludes: Análise de risco geotécnico em áreas com declividade, prevenindo deslizamentos durante chuvas intensas.

Caracterização do Solo: Ensaio laboratorial para determinar a agressividade do solo contra materiais como concreto e aço. O relatório dos serviços deve conter:

- a) O título do projeto;
- b) A data de execução (início e término);
- c) A locação dos pontos através de coordenadas e amarrações;
- d) A cota do terreno no local do furo;
- e) O nível do lençol freático;
- f) Sondagem a percussão ou a trado:
 - O número de golpes para penetração em caso de sondagem a percussão, de metro em metro;
 - O número da amostra;
 - A classificação das camadas do subsolo;
 - A profundidade do avanço a trado e lavagem;
 - O nível do lençol freático.

8.3 – ESTUDO DA PROJEÇÃO POPULACIONAL

Embora a drenagem dependa principalmente de dados pluviométricos (chuva), a projeção populacional é o balizador para estimar o aumento da urbanização e a consequente impermeabilização do solo, que alteram o escoamento natural.

Aqui estão as principais razões para a sua necessidade:

- **Horizonte de Projeto (Vida Útil):** Projetos de saneamento básico, incluindo drenagem, devem prever a população final de plano, geralmente em um horizonte de 20 a 25 anos.
- **Aumento da Impermeabilização:** O crescimento populacional traz novas moradias, ruas e comércio. Essas novas áreas impermeáveis aumentam a vazão de águas pluviais, exigindo que o sistema seja dimensionado para essa carga futura, e não apenas para a atual.
- **Gestão de Riscos e Expansão:** A projeção populacional ajuda a definir onde o crescimento urbano ocorrerá, permitindo que a drenagem seja planejada para evitar enchentes e riscos às novas áreas ocupadas.
- **Integração ao Plano Diretor:** A projeção deve ser integrada ao Plano Diretor da cidade (PDDUA) para garantir que a infraestrutura acompanhe o crescimento urbano.

Resumo da Importância: O estudo populacional permite calcular a "vazão de projeto" futura, garantindo que o sistema de drenagem não fique subdimensionado a curto ou médio prazo.

8.4 – CADASTRO TÉCNICO

O cadastro técnico é fundamental para projetos de drenagem urbana, tanto para o planejamento quanto para a regularização legal. Ele envolve a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional e, dependendo do impacto ambiental, a inscrição no CTF/AIDA do IBAMA (para atividades de alto impacto).

Principais exigências técnicas e cadastrais:

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART): Essencial para atestar a responsabilidade profissional na execução, projeto ou consultoria técnica.

Cadastro Técnico Federal (CTF/IBAMA): Obrigatório para profissionais ou empresas que prestam consultoria ou realizam atividades com impacto ambiental, como obras de drenagem.



Cadastro Técnico de Drenagem Municipal: Levantamento detalhado da infraestrutura existente (túneis, galerias, poços de visita) necessário para o planejamento e manutenção.

Aprovação no Órgão Local: Projetos de drenagem, como os da Rio-Águas ou órgãos equivalentes em sua cidade, exigem aprovação prévia com a ART paga.

Documentos técnicos exigidos no projeto:

Memorial de cálculo com dimensionamento.

Cotagem de terrenos e tubulações.

Previsão de vazão e declividade.

Para a aprovação, o projeto deve seguir normas técnicas como a NBR 10844 para drenagem pluvial.

Plantas Cadastrais: deverão ser elaboradas Plantas Cadastrais para as Unidades não-lineares e Unidades lineares, contendo todo o detalhamento.

8.5 – ESTUDO DE CONCEPÇÃO

O estudo de concepção para drenagem urbana visa definir soluções técnicas para captação, transporte e descarte de águas pluviais, minimizando riscos de inundações. Ele inclui levantamento topográfico, análise hidrológica (vazões), proposição de alternativas (micro/macrodrenagem) e orçamentos, garantindo eficiência técnica e ambiental antes do projeto executivo.

Principais Fases do Estudo de Concepção:

- **Levantamento de Dados:** Superfície do terreno (topografia), uso do solo, e dados pluviométricos.
- **Diagnóstico e Estudos Hidrológicos:** Avaliação da área de contribuição, determinação de vazões e identificação de pontos críticos de alagamento.
- **Concepção de Alternativas (Micro e Macrodrenagem):** Definição de bocas de lobo, sarjetas, galerias (micro) e galerias principais, canais ou reservatórios de retenção (macro).
- **Técnicas Compensatórias:** Avaliação de métodos de infiltração e armazenamento para controle na fonte (sustentabilidade).
- **Estudo de viabilidade e Custos:** Análise técnica e econômica das alternativas, com orçamentos estimativos

Aqui estão as principais referências técnicas para o estudo de concepção:

8.5.1. Normas e Referências Federais e de Qualidade:

- **Resolução ANA nº 245/2025 (NR 12/2025):** Esta Norma de Referência da Agência Nacional de Águas estabelece diretrizes e critérios para a estruturação, regulação e prestação dos serviços públicos de manejo de águas pluviais, visando minimizar impactos urbanos.
- **Lei Federal nº 11.445/2007 (atualizada pela Lei 14.026/2020):** Marco Legal do Saneamento, que inclui o manejo de águas pluviais como componente fundamental do saneamento básico.
- **Constituição Federal de 1988:** Artigos 21 e 30, definindo a responsabilidade da União e dos Municípios na prevenção de inundações.

8.5.2. Normas Técnicas ABNT (Aplicáveis)

Embora não haja uma norma única de drenagem urbana, aplica-se:

- **NBR 10844/1989 - Instalações prediais de águas pluviais:** Foca em coberturas e áreas associadas, mas serve de base para conceitos de calhas e condutores.



NBR 15645:2020 - Execução de obras de esgoto sanitário e drenagem: Para tubos e aduelas de concreto.

- **NBR 8890:2020:** Especifica tubos de concreto.

8.5.3. Manuais de Drenagem e "Boas Práticas"

Para a fase de concepção, os manuais técnicos municipais são as fontes mais detalhadas:

- **Manual de Drenagem Urbana da Prefeitura de São Paulo:** Uma das maiores referências do país, com critérios detalhados.
- **Planos Diretores de Drenagem Urbana (PDDU):** Estudos locais (ex: Porto Alegre) que estabelecem as diretrizes de controle de inundações.
- **Guias de Técnicas Sustentáveis em Drenagem Urbana (ENAP/Prefeituras):** Recomendam soluções como pavimentos permeáveis, valas de infiltração e piscinões.

8.5.4. Etapas da Concepção no Estudo Preliminar

O estudo de concepção deve conter:

1. **Diagnóstico:** Levantamento de dados, estudo da bacia hidrográfica, mapeamento de áreas alagáveis.
2. **Identificação do Problema:** Avaliação da situação atual.
3. **Estudo de Alternativas:** Proposta de técnicas de manejo (convencionais e sustentáveis).
4. **Dimensionamento Preliminar:** Vazões de projeto e definição de cotas.

8.5.5. Parâmetros Comuns no Estudo

- **Período de Retorno (T):** Geralmente 2 a 5 anos para sarjetas e 5 a 10 anos para galerias (podendo ser maior em áreas críticas).
- **Tempo de Concentração:** Definido localmente.
- **Coeficiente de Escoamento (C):** Baseado no nível de impermeabilização da área.

As alternativas técnicas formuladas deverão atender as exigências técnicas de maneira completa, integrada e sustentável baseando-se em conceitos de comprovada eficiência envolvendo as diferentes partes dos sistemas sob os aspectos técnico, econômico, social, financeiro e ambiental, ou caso sejam inovadoras que possam ter sua eficiência demonstrada.

A concepção geral das estruturas, de obras civis e de outros deverá estar fundamentada no princípio da qualidade ambiental, sustentabilidade, simplicidade e de operacionalidade.

As definições devem ser baseadas em comparações de alternativas, maximizando o uso das condições naturais locais, bem como das disponibilidades de materiais de construção e da preservação ambiental.

8.6 – PROJETO HIDRÁULICO DO SISTEMA

Deverá contemplar o dimensionamento hidráulico especificado nas respectivas normas da ABNT.



O projeto hidráulico de drenagem urbana visa captar, conduzir e destinar águas pluviais, prevenindo alagamentos e erosões. Inclui dimensionamento de bocas de lobo, sarjetas e galerias subterrâneas, baseando-se em topografia detalhada, estudos hidrológicos (vazão, tempo de retorno) e normas técnicas (como a NBR 10844).

Principais Etapas do Projeto Hidráulico:

Levantamento Topográfico e Bacia Hidrográfica: Delimitação da área, definição de cotas, curvas de nível (idealmente no Civil 3D) e identificação do corpo receptor.

Estudo Hidrológico: Determinação da chuva de projeto, método racional, tempo de concentração e cálculo da vazão máxima ($Q = CIA/360$).

Dimensionamento Hidráulico (Rede de Microdrenagem):

Sarjetas e Bocas de Lobo: Localização e capacidade de captação.

Galerias (Tubos): Cálculo de diâmetro (geralmente $\geq 400\text{mm}$), declividade, velocidade (garantir autolimpeza) e capacidade.

Poços de Visita (PVs): Localização para manutenção e mudança de direção/declive.

Obras de Lançamento: Proteção na saída da galeria

Documentos Necessários:

Planta Baixa: Layout da rede, identificação de PVs, tubulações e cotas.

Perfil Longitudinal: Visualização das profundidades e declividades.

Memorial de Cálculo: Documentação de todos os métodos e resultados.

8.7 – PROJETO HIDROMECAÂNICO

O projeto hidromecânico em sistemas de drenagem urbana envolve o dimensionamento e a especificação de equipamentos mecânicos necessários para o controle, fluxo, detenção e tratamento das águas pluviais. Ele atua em conjunto com a modelagem hidráulica para garantir que a rede subterrânea e as estruturas de superfície funcionem de forma eficiente, prevenindo alagamentos.

Aqui estão os componentes e etapas fundamentais para um projeto hidromecânico de drenagem:

1. Elementos Hidromecânicos Principais

- **Comportas e Válvulas:** Utilizadas para controlar o fluxo de água, fechar trechos de galeria para manutenção ou prevenir o refluxo de rios/canais para a rede de drenagem (comportas de maré).
- **Gradeamento e Telas:** Instalados em bocas de lobo e entrada de galerias para retenção de sólidos (lixo) e prevenção de entupimentos.
- **Sistemas de Bombeamento:** Necessários em áreas baixas ou áreas costeiras onde a drenagem por gravidade não é possível, elevando a água até um corpo receptor.
- **Caixas de Tranquilização e Estruturas Especiais:** Estruturas projetadas para dissipar a energia da água, permitindo um escoamento gradual e constante.

2. Etapas do Projeto

- **Definição de Critérios:** Estabelecimento do tempo de retorno (TR) para as chuvas de projeto e capacidade de vazão dos equipamentos.
- **Dimensionamento Hidráulico/Mecânico:** Cálculo da seção transversal de galerias, capacidade de captação de bocas de lobo e dimensionamento de comportas.
- **Modelagem Hidrodinâmica:** Uso de softwares (como o EPA SWMM) para simular o funcionamento hidráulico da rede e o desempenho dos equipamentos.
- **Detalhamento Técnico:** Criação de plantas contendo a rede de drenagem subterrânea, poços de visita (PVs), numeração, cotas de terreno e geratrizes.

8.8 – PROJETO ELÉTRICO



Um projeto elétrico integrado à drenagem urbana visa garantir energia para sistemas ativos (bombas, sensores, iluminação) e evitar interferências com as redes existentes. Inclui alimentação para casas de bombas, sistemas de monitoramento em poços de visita (PVs) e iluminação em áreas de retenção. O dimensionamento considera cargas de motores, aterramento, automação e compatibilização com as tubulações de drenagem.

Principais Elementos do Projeto Elétrico-Drenagem:

- Alimentação de Estações Elevatórias: Dimensionamento de força para bombas de drenagem de águas pluviais.
- Sistemas de Monitoramento: Automação em PVs e estações para medir níveis de água e vazão.
- Infraestrutura Subterrânea: Compatibilização da rede elétrica com as galerias de drenagem, garantindo distâncias mínimas de segurança.
- Aterramento e Segurança: Proteção contra surtos em áreas expostas e aterramento das estruturas metálicas.

Integração com Drenagem Urbana:

O projeto elétrico deve ser desenvolvido em paralelo com o projeto de drenagem e pavimentação para evitar conflitos físicos entre as redes. A planta do projeto elétrico inclui a locação de postes e caixas de inspeção elétricas, assegurando que não obstruam os fluxos de água superficial ou subterrânea.

- Tecnologias: Uso de materiais resistentes à umidade (caixas de passagem blindadas) e cabos compatíveis com instalações subterrâneas.
- Documentação: Necessário Memorial Descritivo, memorial de cálculo de carga, diagramas unifilares e plantas gráficas de detalhamento.

Do projeto elétrico devem constar os seguintes elementos:

- Memória de cálculo;
- Diagramas elétricos (unifilar, trifilar, funcional, de interligação);
- Tabelas de cargas de diagramas elétricos;
- Coordenação e seletividade das proteções;
- Especificações técnicas de materiais, componentes e equipamentos elétricos, conforme NBR 5410 e NBR 14039, demais normas e exigências das concessionárias;
- Desenhos das instalações de iluminação, de força, de comunicação, de proteção contra descargas atmosféricas e supressão de surtos, de aterramento e de comando;
- Plantas de situação e localização;
- Lista de materiais.

As interfaces com o sistema existente devem ser perfeitamente identificadas, se houver.

No caso de ampliação de instalação, deve ser apresentado um roteiro de procedimentos para que sejam evitadas, ao máximo, interrupções no sistema existente.

8.9 – PROJETO ESTRUTURAL

Esse projeto deverá ter como referência os projetos hidráulicos, elétricos, mecânicos, de terraplanagem e de arquitetura e urbanismo se necessário.

Os parâmetros, especificações dimensionais e cargas constantes nos projetos de hidráulica, elétrica e mecânica deverão acompanhar o memorial de cálculo estrutural.

Devem ser descritos os materiais, bem como os tipos de acabamento, necessários à boa compreensão do projeto estrutural.

a) Método construtivo: os métodos construtivos deverão ser detalhados para cada uma das etapas de obra e devem ser compatíveis com o respectivo cronograma de execução. Deve, ainda, ser justificada a escolha na comparação com os outros métodos.



b) Memorial de cálculo das obras: o projeto deverá ser desenvolvido com base em critérios de durabilidade, funcionalidade, estética, estanqueidade e de segurança das estruturas, em critérios de exequibilidade construtiva e de viabilidade econômica.

c) Peças gráficas: os desenhos deverão abranger fundações, blocos, lajes, vigas, paredes, pilares, cobertura e outros componentes específicos. Os desenhos deverão proporcionar uma visão geral do projeto, apresentando todas as plantas e cortes necessários para o seu entendimento, bem como indicando as juntas de dilatação, apoios, ressalto, cotas de interesse e outros detalhes relevantes.

d) Projeto de formas: os desenhos deverão apresentar as formas das estruturas, em plantas, cortes e detalhes necessários à sua montagem, bem como a posição relativa entre seus elementos, juntas e cotas. Devem constar, nesses desenhos, os detalhes da fixação de peças mecânicas, como ranhuras, chumbadores, perfis para "stop-logs", comportas, peças embutidas etc.

e) Projeto de armação: os desenhos deverão mostrar a armadura necessária para os elementos citados, tanto em planta quanto em cortes, devendo cada um deles ser identificado através de um número. Cada tipo de barra da armadura deverá ter, na mesma folha, um detalhe apresentando comprimento, bitola e dobras.

O espaçamento entre barras da armadura deve ficar claramente indicado, tanto em planta como nos cortes.

O modo de dobrar emendas e ganchos deve atender à NBR 6118. Os desenhos devem conter a lista de armadura e o respectivo resumo, evitando uma relação à parte.

f) Concreto:

i) Durabilidade: devem constar no projeto: a relação água/cimento, o consumo de cimento por metro cúbico de concreto, o tipo de cimento, o cobrimento, a espessura de fissuração permitida, que determinam a durabilidade da estrutura, bem como a dimensão máxima do agregado usado, a fim de que se possa verificar o item 6.3.2.2 (espaçamento das barras nas vigas) da NBR 6118.

ii) Resistência característica à compressão: a resistência característica à compressão do concreto (f_{ck}), expressa em MPa utilizada no cálculo das estruturas, deve ser enquadrada nos grupos previstos na NBR 8953/2011 (concreto para fins estruturais – classificação por grupos de resistência).

g) Impermeabilização

Deverão ser consideradas, como parte integrante do projeto, as impermeabilizações previstas, especificando-se os materiais e sistemas impermeabilizantes, bem como os detalhes de acabamento a serem adotados nos pontos críticos: ralos, platibandas, juntas de dilatação, mudanças de ângulo, entre outros. O projeto deve atender às prescrições da NBR 9575/2010.

h) Escoramento: a contratada deverá elaborar o projeto do escoramento metálico- madeira, quando necessário, para a vala ou cava, levando em conta o perfil geológico e as cargas atuantes. Em solos com permeabilidade muito baixa, deve ser considerado, no dimensionamento, o empuxo hidrostático.

O escoramento deverá ser criteriosamente avaliado em termos de custos e segurança. O projeto de escoramento deverá ser suficientemente detalhado, indicando, sempre, as cotas, na busca da redução de custos, seja considerando escavação em talude ou métodos não destrutivos, principalmente quando em áreas urbanas com muitas interferências.

8.10 - MEMORIAL DESCRITIVO

No memorial descritivo deverão ser apresentados, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Caracterização da área de projeto e diagnóstico da situação atual;
- b) Apresentação e justificativa da concepção adotada;
- c) Descrição das unidades do sistema proposto.



8.10.1 - CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE PROJETO E DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

A caracterização e diagnóstico da situação atual compreende o levantamento de informações para reconhecimento da área de intervenção de projeto, a fim de subsidiar a definição da concepção do sistema, devendo ser apresentados, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Localização da área de intervenção;
- b) Características físicas da região em estudo;
- c) Caracterização topográfica da área;
- d) Caracterização dos sistemas de esgotamento abastecimento d'água e de drenagem pluvial existente;
- e) Hidrologia e hidrogeologia;
- f) Dados demográficos;
- g) Condições sanitárias;
- h) Identificação de grandes consumidores;
- i) Responsável pela operação e manutenção do sistema;
- j) Diagnóstico do sistema de Drenagem existente.

8.10.2 - APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONCEPÇÃO ADOTADA

A concepção adotada deverá ser apresentada com respectiva justificativa, demonstrando aspectos técnico, econômico, financeiro, social e ambiental, adequada à realidade local.

A concepção de sistema a ser apresentada deverá conter, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Delimitação da área do projeto;
- b) Levantamento topográfico da área do projeto;
- c) Análise dos aspectos ambientais e sociais;
- d) Estudo da projeção populacional até o alcance do projeto, em consonância com o plano de saneamento básico;
- e) Consumo per capita e vazões de dimensionamento;
- f) Caracterização de mananciais receptores;
- g) Caracterização/cadastro das unidades do sistema existente passíveis de aproveitamento;
- h) Custo de operação e manutenção;
- i) Justificativa da concepção adotada.

8.10.3 - DESCRIÇÃO DAS UNIDADES DO SISTEMA PROPOSTO

Deverá ser apresentada a caracterização de forma objetiva de cada unidade do sistema, de acordo com os itens abaixo:

a) Planta geral do sistema de Drenagem:

Uma planta detalhada de drenagem deve conter:

- **Delimitação da Bacia Hidrográfica:** Linhas tracejadas indicando as divisas de água (onde a água começa a correr para um ponto comum).
- **Bocas de Lobo (BL) / Coletoras:** Representadas por retângulos, identificadas (ex: BL-01) e localizadas nas sarjetas.
- **Poços de Visita (PV):** Pontos de inspeção numerados que conectam as tubulações subterrâneas.
- **Rede de Drenagem (Galerias):** Linhas que conectam os PVs, com indicação de:
 - Nomenclatura do trecho (ex: trecho 1-2).
 - Diâmetro da tubulação.
 - Declividade.
 - Extensão.



- **Topografia e Curvas de Nível:** Indicações das cotas nas esquinas e terreno natural (TN), fundamentais para definir o escoamento por gravidade.
- **Ponto de Descarga:** Local final onde a água é lançada (rio, córrego ou sistema de macrodrenagem).

De posse do diagnóstico e cadastros da rede existente, deverão ser avaliadas as substituições necessárias, especialmente para os trechos muito antigos, sem revestimento ou proteção.

Para o projeto das redes deverão ser apresentadas plantas de conjunto de ruas contendo, no mínimo:

- Indicação da bacia de esgotamento e sub-bacias;
- Redes existentes – cadastro mínimo (trechos, PV's, sentido);
- Designação dos logradouros e bairros;
- Distância entre poços de visita;
- Diâmetro e tipo de material das tubulações projetadas;
- Sentido de caimento e declividades das tubulações;
- Cotas das superfícies superiores dos tampões dos poços de visita;
- Cotas dos fundos dos poços;
- Profundidades dos poços;
- Travessias especiais (vias e outros);
- Tipos de pavimentação (terra, asfalto, paralelepípedo, entre outros).

Deverão ser apresentados: plantas de situação, locação, interligação das canalizações e urbanização da área, plantas, cortes e detalhes das unidades de tratamento, inclusive lista de materiais e equipamentos. No caso de desinfecção com produto perigoso (cloro, etc.), deverá ser informado qual o produto a ser utilizado, capacidade e tipo de armazenamento e distância dos receptores sensíveis.

Deverão ser detalhadas as instalações hidrossanitárias, com apresentação de plantas e isométricos.

O projeto deverá conter, pelo menos, os seguintes tópicos:

- Dimensionamento hidráulico-sanitário;
- Dimensionamento das estruturas hidráulicas e laboratório;
- Drenagem das áreas;
- Modulação do processo em etapas de implantação;
- Detalhamento das tubulações de interligação.

b) Projeto de terraplenagem (se aplicável):

O projeto do movimento de terra deve ser baseado na cota de arrasamento, na forma e nas dimensões das unidades, na topografia e na geologia do local destinado à sua implantação.

Deverão ser analisadas as alternativas para bota-fora e área de empréstimo. Deverão ser consideradas nessa análise apenas as áreas com autorização ambiental fornecida por órgão competente.

A contratada deverá definir junto à municipalidade pontos possíveis para a área de empréstimo, com memória de cálculo.

A documentação para licenciamento ambiental da área da jazida deverá ser fornecida pela contratada, desde que definida a área da jazida.

Devem ser apresentados os seguintes desenhos:

i) Planta

- Locação das unidades projetadas e todos os elementos do projeto, devidamente cotados;
- Curvas de nível do terreno natural, de metro em metro;
- Indicação das seções transversais e longitudinais;



Projeção das unidades a serem executadas e de qualquer outro elemento existente que possa interferir com a obra;

ii) Seções transversais e longitudinais

- Terreno natural;
- Greides projetados;
- Áreas de corte e aterro e respectivos volumes;
- Espessuras das camadas a serem compactadas, grau de compactação (argila) ou compacidade relativa (areia);
- Taludes com dimensões, cotas e declividades;
- Cortes da vala da fundação e suas dimensões, cotas e detalhes.

iii) Escoramento de escavação

- Projeto detalhado do escoramento com o respectivo memorial de cálculo; no caso de talude, demonstrar sua estabilidade.

8.11 - PEÇAS GRÁFICAS

Apresentar, em papel e meio digital, todos os desenhos e o detalhamento necessário à perfeita compreensão do projeto, permitindo o levantamento dos quantitativos dos itens e serviços da planilha orçamentária.

As peças gráficas devem ser apresentadas para análise em formatos padronizados pela ABNT e as escalas utilizadas nos desenhos obedecer aos seguintes limites:

- a) Planta geral do sistema – 1:1000 a 1:5000;
- b) Plantas de rede coletora – 1:1000 a 1:2000;
- c) Perfil longitudinal de rede coletora. Vertical – 1:100 a 1:200; Horizontal – 1:1000 a 1:2000;
- d) Planta e perfil longitudinal de emissários. Vertical – 1:100 a 1:200; Horizontal – 1:1000 a 1:2000;
- e) Plantas e cortes das unidades – 1:25 a 1:100;
- f) Plantas de locação, interligações, urbanização, seções, travessias – 1:100 a 1:500;
- g) Detalhamentos gerais – 1:10 a 1:25.

Todas as peças gráficas devem possibilitar a visualização e a compreensão para análise do projeto proposto, com informações suficientes e necessárias, tais como coordenadas geográficas, cotas de nível, dimensões, diâmetros, tipos de materiais, declividade, vazões, profundidades, etc.

8.11.1 - Planta Geral do Sistema

Apresentar planta contendo área de abrangência do projeto, plano de escoamento por sub-bacia, localização e identificação de todas as unidades do sistema, traçado dos emissários e rede coletora. Indicar as etapas de implantação das obras, distinguindo as unidades do sistema existente do projetado.

8.11.2 - Ligações Prediais

Apresentar planta contendo o detalhamento das ligações prediais, com as diversas possibilidades de interligações na rede coletora, e a lista de materiais e acessórios. Prever dispositivo de inspeção, localizado no trecho compreendido entre o limite do terreno e a rede coletora, executado preferencialmente no passeio (calçada). Em projetos que necessitem de execução de coletor predial deverá ser apresentada planta com detalhamentos, preferencialmente padronizados.

8.11.3 - Rede Coletora - Plantas

Apresentar planta contendo traçado da rede coletora com indicação de diâmetros, extensão, declividade e materiais em cada trecho, identificação dos PVs com indicação de cotas, profundidade e



tubo de queda, e lista de materiais e equipamentos. Apresentar planta de detalhe construtivo das estruturas da rede coletora (PVs, caixa de passagem, etc).

8.11.4 - Rede Coletora - Perfis

Apresentar planta contendo perfil do terreno e perfil de cada trecho da rede com indicação das cotas, declividade, diâmetro, extensão, material da tubulação, PVs, tubos de queda, e interferências.

8.12 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Descrever de forma clara e objetiva as características de todos os equipamentos, materiais, elementos componentes, sistemas construtivos aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços, em conformidade com as boas práticas de engenharia. As especificações de materiais e equipamentos não deverão fazer referência a marcas ou fornecedores.

As especificações técnicas deverão ter coerência com as peças gráficas, planilha orçamentária e memorial descritivo e de cálculo.

8.13 - MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA

Deverá ser apresentado o manual de operação e manutenção das unidades do sistema, contendo no mínimo os seguintes dados: descrição simplificada; fluxograma e lay-out com identificação das unidades e informações sobre seu funcionamento; procedimentos de operação e manutenção com descrição de cada rotina e sua frequência; plano de amostragem identificando os pontos, os parâmetros e a frequência; identificação dos problemas operacionais mais frequentes e procedimentos a adotar em cada caso; descrição dos procedimentos de segurança do trabalho e fichas de operação a serem preenchidas pelo operador.

8.14 - ORÇAMENTO - PLANILHAS, COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O orçamento consiste em planilha orçamentária, curva ABC, composição de taxas de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, memória de cálculo e cotações de mercado (quando couber). Esses componentes do orçamento deverão ser apresentados em meio físico e digital, em extensão de arquivo eletrônico (.xlsx).

A planilha orçamentária detalhada deverá ser apresentada em moeda nacional, discriminando o respectivo custo, preço unitário, quantidade e preço total de todos os serviços, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução das obras de abastecimento de água, ou seja, com as taxas de BDI e de encargos sociais incidentes, de acordo com normativo vigente.

Os custos de serviços e insumos constantes na planilha orçamentária devem estar em conformidade com o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, com valores iguais ou inferiores à mediana, sendo obrigatória a inserção dos respectivos códigos e a citação do local e mês de referência.

Na impossibilidade de obtenção de custos referenciais de insumos e composições de serviços no SINAPI, poderão ser utilizadas tabelas de custos mantidas por órgãos e entidades da Administração Pública, desde que em conformidade com normativo vigente e jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU.

Na impossibilidade, ainda, de obtenção de custos referenciais oficiais, o orçamento deverá se basear em pesquisa de mercado, contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos.

O SINAPI apresenta composições de custos padronizadas. Dessa forma, sempre que necessário devem ser apresentadas eventuais composições de custos decorrentes de ajustes dessas composições padronizadas ou novas composições elaboradas para as adequações ao projeto e às especificações da



obra. Entende-se por ajustes às composições padronizadas a inclusão, exclusão ou alteração de insumos, bem como a alteração de coeficientes de produtividade ou de custos unitários.

Por recomendação do TCU, não serão aceitas planilhas orçamentárias com a apresentação de custos globais ou com denominações genéricas como “verbas – vb”.

Os quantitativos da planilha orçamentária devem ser demonstrados por meio de uma memória de cálculo detalhada, inclusive com os parâmetros e critérios adotados que compõem o orçamento.

Na apresentação da curva ABC, os itens da planilha orçamentária deverão ser classificados e agrupados por faixas de acordo com os seus valores monetários, de maior para menor importância ou impacto, observando os percentuais acumulados definidos em normativo específico vigente.

A composição de taxas de BDI deverá discriminar os itens garantia, risco, despesas financeiras, administração central, lucro, COFINS, PIS, ISS, em consonância com a jurisprudência do TCU. Ressalta-se que deverá ser apresentada composição específica de BDI para aquisição de materiais e equipamentos relevantes.

Os itens administração local, canteiro de obras, mobilização e desmobilização, quando necessários, devem constar na planilha de custos diretos do orçamento.

O item Administração Local de Obra deve estar representado em um item único da planilha contratual. Todo o detalhamento exigido da administração da obra faz-se em nível de sua composição de custo, para evitar que a fiscalização contratual seja obrigada a efetuar medições individualizadas dos inúmeros componentes da administração local, conforme jurisprudência do TCU.

O orçamento deve vir acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente assinado.

No caso de captação em manancial subterrâneo, o orçamento para a implantação de poço tubular deverá ter ART específica, observando normativo do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea.

Tendo em vista o cumprimento de regramento vigente relativo à desoneração da folha de pagamento (Lei nº 12.546/2013 e alterações) e o princípio do interesse público, deverão ser elaborados orçamentos equivalentes (com e sem desoneração), preservando total correspondência quanto aos itens e quantitativos.

O cronograma físico-financeiro é uma ferramenta gráfica que representa a execução dos serviços ao longo do tempo, acrescido das informações dos percentuais físicos das etapas e/ou atividades a serem realizadas e dos recursos financeiros requeridos por cada etapa e/ou atividade em cada período.

O projeto de engenharia deverá conter cronograma físico-financeiro da obra a ser executada, em consonância com o orçamento e demais documentos que o compõe. Com o cronograma também deverão ser apresentados critérios, parâmetros e métodos utilizados para sua elaboração. No caso de projetos com captação em manancial subterrâneo, o cronograma deverá prever como primeira etapa da obra os serviços de perfuração de poço tubular. Essa condição se justifica, pois em situações de ocorrência de poços improdutivos, as etapas subsequentes previstas no cronograma físico-financeiro inviabilizam o alcance social do projeto.

8.15 – MEMÓRIA DE CÁLCULO

O memorial de cálculo visa detalhar o dimensionamento de todas as unidades do sistema em atendimento às referências normativas e necessidades locais, possibilitando a verificação do cálculo dos dispositivos hidráulicos e, conseqüentemente, a avaliação dos aspectos técnicos, econômicos e ambientais. Esse documento deverá conter os parâmetros utilizados, as planilhas e os métodos de cálculo detalhados, as curvas de bomba para referência, etc. Recomenda-se para melhor compreensão do projeto, que o memorial de cálculo seja apresentado em separado ao texto do memorial descritivo.

No caso de ampliação do sistema, deverá ser avaliada na memória de cálculo a integração do projeto proposto com o sistema existente, garantindo a funcionalidade de todas as unidades, bem como



respeitar os critérios estabelecidos por norma (velocidade, lâmina líquida, tensão trativa, tempo de detenção, eficiência, etc). As propostas de estação de tratamento compacta, pré-fabricada ou construída in loco, ou de inovação tecnológica também deverão apresentar todos os parâmetros de projeto e o detalhamento da memória de cálculo, de modo a comprovar tecnicamente sua eficiência.

8.16 - ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Junto ao relatório de projeto, é obrigatório a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA) e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (CAU), instrumento pelo qual o profissional estabelece as atividades e serviços que serão de sua responsabilidade técnica.

Todos os projetos e demais peças do relatório (orçamentos, composições de custo, cronogramas e memoriais), previstos no presente termo de referência, deverão ser acompanhados da respectiva ART ou RRT.

9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços constantes no Termo de Referência deverão ser prestados para a Prefeitura Municipal de Piracuruca/PI, de acordo com o constante na ordem de fornecimento apresentado a empresa contratada.

O prazo de início da prestação dos serviços será de até 20 (vinte) dias úteis, a partir da emissão e apresentação da ordem de serviço.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações e na proposta de preços apresentada, de modo que atenda aos anseios da Prefeitura Municipal.

O (A) requisitante designará servidor responsável para proceder ao acompanhamento da execução dos serviços, que conferirá de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Será emitido documento atestando o recebimento dos serviços executados.

A empresa contratada deverá proceder, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação de recusa, a substituição dos serviços em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

A documentação técnica apresentada no Projeto deverá seguir o padronizado pelos órgãos federais, para análise do empreendimento, conforme sequência abaixo. Além das peças técnicas de Engenharia é obrigatório a apresentação da documentação complementar exigida nos Termos de compromisso com repasse do OGU (Orçamento Geral da União) e de acordo com o Programa/Ação. Check List para apresentação da documentação e projeto técnico:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Plano de trabalho
2	Quadro de composição de Investimento
3	Planejamento das licitações: indicação das submetas que serão licitadas em conjunto ou separadamente
4	Declaração informando o regime de execução de obra
5	Declaração de conformidade em acessibilidade assinada pelo responsável técnico pelo projeto
6	Lista de verificação de acessibilidade assinada pelo responsável técnico pelo projeto
7	Documentação de Titularidade da área de intervenção
8	Dispensa, licença ambiental prévia ou outra manifestação do órgão ambiental aplicável à intervenção
9	Declaração sobre a alternativa do orçamento mais vantajosa para a administração pública: com desoneração ou sem desoneração



10	Declaração quanto à referência dos custos informando as tabelas de preços utilizadas como referência no orçamento
11	Declaração do orçamentista que verificou e atesta que a especificidade local justifica a manutenção do item como "AS" (atribuído à São Paulo da tabela SINAPI)
12	Plano de Sustentabilidade, ou documento equivalente, do empreendimento ou do equipamento a ser adquirido, acompanhado de ofício comprovando a comunicação ao respectivo poder legislativo do compromisso assumido
13	Declarações de existência, viabilidade de fornecimento ou capacidade de atendimento de água potável, energia elétrica, coleta de esgoto e resíduos sólidos emitidas pelas concessionárias, quando for o caso
14	Aprovação dos projetos pelos órgãos competentes quando for o caso
15	ART/RRT de projeto(s)
16	ART/RRT de orçamento
17	ART de sondagem
18	Planilha orçamentária detalhada, indicando percentual de BDI, fontes e códigos de composições de custos unitários, responsável técnico, data base, encargos sociais e manifestação quanto a desoneração, indicando que a alternativa adotada é a mais adequada para a administração pública
19	Composição analítica do BDI atendendo o Acórdão 2622/2013 TCU Plenário, e de acordo com a Lei Nº 13.161/2015
20	Composição dos encargos sociais incidentes no custo da mão-de-obra
21	Composições de preços unitários para composições de custos não disponíveis nos sistemas SINAPI/SICRO
22	Quadro resumo de cotações, apresentando, no mínimo, três cotações para cada item e indicando nome da empresa, CNPJ, telefone, nome do contato e data, assinado pelo responsável técnico pela planilha orçamentária. Obs.: adotar como referência valor igual ou inferior à mediana
23	Cronograma físico-financeiro
24	Memória de cálculo de quantitativos dos serviços indicados na planilha orçamentária, relatório de volumes de terraplenagem, nota de serviço de terraplenagem, dimensionamento do sistema
25	Memorial descritivo do projeto
26	Relatório fotográfico da área de intervenção
27	Especificações técnicas dos serviços, equipamentos e/ou insumos
28	Planta de localização da intervenção com coordenadas geográficas de localização
29	Elementos gráficos de Engenharia que permitam a caracterização da intervenção e a conclusão sobre sua viabilidade técnica
30	Estudo de concepção e de alternativas de projeto, cuja verificação da compatibilidade entre a alternativa adotada no projeto e a indicada como a mais adequada no estudo de concepção de alternativas é condicionante para aceite do projeto básico, para a execução de obras e serviços de Engenharia dos Níveis III, IV e V (de acordo com o § 5º do Art. 27 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023).
31	Estudo topográfico - Levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado
32	Estudo geotécnico de sondagem
33	Estudo de projeção populacional
34	Projeto do canteiro de obras
35	Projeto hidráulico das unidades do sistema: Rede coletora, Estações Elevatórias de esgoto (EEE), Emissários, Ligações prediais (LP), Estação de tratamento de esgoto (ETE) e Disposição final



36	Projeto hidromecânico do sistema
37	Projeto de instalações elétricas do sistema
38	Projeto estrutural
39	Manual de operação e manutenção do sistema

No caso de qualquer descumprimento das cláusulas apresentadas pela Prefeitura Municipal, à contratada poderá incidir nas penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

Correrão por conta da contratada todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços solicitados na Ordem de Serviço, incluindo também eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a execução.

10. NORMAS E LEGISLAÇÃO

Os principais parâmetros e critérios recomendados para o dimensionamento das partes constituintes de um projeto de engenharia de um sistema de Drenagem estão disponíveis nas Normas Brasileiras (NBR) editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e nas orientações descritas no Manual de Saneamento da Funasa disponível em www.funasa.gov.br.

A concepção e o dimensionamento de um sistema de Drenagem devem observar, em especial, as normas relacionadas a seguir:

- NBR 7367:1988 – Projeto e assentamento de tubulações de PVC rígido para sistemas de esgoto sanitário;
- NBR 8160:1999 – Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução;
- NBR 9648:1986 – Estudo de concepção de sistemas de esgoto sanitário – Procedimento;
- NBR 9649:1986 – Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário – Procedimento;
- NBR 12207:1992 – Projeto de interceptores de esgoto sanitário – Procedimento;
- NBR 12208:1992 – Projeto de estações elevatórias de esgoto sanitário – Procedimento;
- NBR 12209:2011 – Elaboração de projetos hidráulico-sanitários de estações de tratamento de esgotos sanitários;
- NBR 12266:1992 – Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana – Procedimento;
- NBR 12587:1992 – Cadastro de sistema de Drenagem – Procedimento;
- NBR 13969:1997 – Tanques sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação;
- NBR 14486:2000 – Sistemas enterrados para condução de esgoto sanitário – Projeto de redes coletoras com tubos de PVC;
- NBR 15710:2009 – Sistemas de redes de coleta de esgoto sanitário doméstico a vácuo;
- NBR 9822 – Manuseio, armazenamento e assentamento de tubulações de poli (cloreto de vinila) não plastificado (PVC-U) para transporte de água e de tubulações de poli (cloreto de vinila) não plastificado orientado (PVC-O) para transporte de água ou esgoto sob pressão positiva;
- NBR 10790 – Cal virgem, hidratada e em suspensão aquosa — Aplicação em saneamento básico — Especificação técnica, amostragem e métodos de ensaio;
- NBR 14931 – Execução de Estruturas de Concreto;
- NBR 13133 – Execução de levantamento topográfico;
- NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto - Procedimento;
- NBR 6122 – Projeto e Execução de Fundações;
- NBR 9603 – Sondagem a trado - Procedimento;
- NBR 6484 – Solo – Sondagens de simples reconhecimento com SPT – método de ensaio;



- NBR 6497 – Levantamento Geotécnico;
- NBR 8044 – Projeto Geotécnico;
- NBR 7191 – Execução de desenhos para obras de concreto simples ou armado;
- NBR 6024 – Informação e documentação — Numeração progressiva das seções de um documento — Apresentação;
- NBR 8402 – Execução de caractere para escrita em desenho técnico;
- NBR 8403 – Aplicação de linhas em desenhos - tipos de linhas, largura de linhas;
- NBR 10067 – Princípios gerais de representação em desenho técnico;
- NBR 10068 – Folha de desenho - Leitura e dimensões - Padronização;
- NBR 10126 – Cotação em desenho técnico – Procedimento.
- Manual de Saneamento – Orientações Técnicas - Funasa;
- Manual de Orientações para Execução de Obras e Serviços de Engenharia pela Funasa;
- Normas técnicas da companhia estadual de saneamento do Estado;
- Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas (TCU)
- Tabela Sistema Nacional de Pesquisa e Custos e Índices de Construção Civil - SINAPI – Decreto nº 7.983/2013;
- Lei de Saneamento Básico nº 11.445/2007 e seu Decreto regulamentador nº 7.217/2010;
- Lei dos Consórcios Públicos nº 11.107/2005 e seu Decreto regulamentador nº 6.017/2007;
- Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 5/2017 (Anexo XX) – Dispõe sobre procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;
- Resolução CONAMA nº 01/86 – Dispõe sobre a Avaliação de Impacto Ambiental;
- Resolução CONAMA nº 237/97 - Dispõe sobre os procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental.

11. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ACEITE

A fiscalização da execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência será exercido por um Servidor indicado pela Prefeitura Municipal de Piracuruca/PI, nos termos do Art. 117, da Lei Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material/equipamento inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o Art. 120, da Lei Nº 14.133/2021.

A contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do contrato.

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

O Projeto será considerado aceito quando atender aos critérios e normas brasileiras e não apresentar nenhuma falha, seja de qualidade, seja de quantidade, que o torne impróprio ou inadequado para execução da obra.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto estabelecido neste Termo de Referência correrão à conta dos recursos da Prefeitura Municipal de Piracuruca/PI.



A ação programática e o elemento de despesas serão especificados na Nota de Empenho do contrato a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Piracuruca/PI e a contratada para elaboração do projeto.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos termos dos Arts. 155 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, os licitantes e contratados poderão sofrer infrações e sanções administrativas, conforme abaixo transcrito.

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

*§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.*

*§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco*



décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



*§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.*

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

*I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;*

II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

*Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.*



Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Os percentuais de aplicação das sanções administrativas serão os previstos na minuta de contrato que integra o edital da presente licitação.

14. CONCLUSÃO

Conclui-se pela necessidade da contratação supramencionada para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Piracuruca/PI.

Piracuruca-PI, 10 de junho de 2026

Raylom Anderson Lustosa Machado
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E SANEAMENTOS



ANEXO III- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

I – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para Implantação de Sistema de Drenagem no Município de Piracuruca/PI.

Modo Fechado - A disputa será na modalidade Fechada, em razão do critério de julgamento “técnica e preço”, conforme disposto no art. 56, II, da Lei nº 14.133/21.

O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “fechado”, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

Os procedimentos se darão da seguinte forma:

- ✓ Os licitantes apresentarão simultaneamente as propostas de técnica e de preço, observado o disposto no art. 33 e no § 1º do art. 36 da Lei 14.133/21.
- ✓ A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.
- ✓ Não haverá a etapa de lances.
- ✓ Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento.

II – DO RITO DE AVALIAÇÃO

As propostas serão avaliadas em termos técnicos e quanto ao preço, com Nota Total Ponderada de 70% para técnica e 30% para preço, nos termos do arts. 36 e 37 da lei 14.133/2021.

A primeira etapa para a seleção do fornecedor deste certame se trata de uma fase classificatória e eliminatória, quanto à avaliação da Habilitação jurídica, nos termos do Art. 17 § 1º, da Lei 14.133/21. Posteriormente, ocorrerá a segunda fase classificatória e eliminatória, para avaliar a Proposta Técnica e Proposta de Preços.

A licitante que obtiver a maior Nota Total Ponderada se caracteriza como a vencedora.

III – DA FASE CLASSIFICATÓRIA

Na segunda fase serão julgadas as propostas de preço conjugadas às propostas técnicas, com Nota Total Ponderada de 70% para técnica, e 30% para preço.

A Proposta Técnica será avaliada e pontuada de acordo com os seguintes critérios objetivos, para os quais a Nota Técnica obtida será de até 100 pontos:

Serão consideradas desclassificadas as propostas técnicas com pontuação total inferior a 70 (setenta) pontos ou que obtiverem notas parciais inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor total de cada item.

A licitante que obtiver a maior Nota Total Ponderada se caracteriza como a vencedora:

$$NT = 100 \times (Te/Tm)$$

$$NP = 100 \times (Pm/Pe)$$

$$NTP = (0,7 \times NT) + (0,3 \times NP)$$

IV – DO PREENCHIMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

A licitante deverá encaminhar **PROPOSTA TÉCNICA**, através do sistema eletrônico, contendo os seguintes requisitos:

REQUISITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CONHECIMENTO DO PROBLEMA	10 (dez) pontos
PLANO DE TRABALHO	10 (dez) pontos
EXPERIÊNCIA DA LICITANTE	50 (cinquenta) pontos



4.1 CONHECIMENTO DO PROBLEMA

Demonstração de conhecimento dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como dos aspectos relevantes e problemas potenciais que poderão interferir na execução dos mesmos. A proponente deve apresentar texto contemplando a seguinte análise:

- Descrição geral dos trabalhos a serem executados.
- Descrição das atribuições e atividades desenvolvidas pela área de engenharia de projetos, abordando as inter-relações entre as diversas ações a serem desenvolvidas para consecução do escopo da contratação.
- Indicação de problemas que possam interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

4.2 METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO

Apresentação clara e objetiva da Metodologia e do Plano de Trabalho idealizados para o atendimento ao estabelecido no Termo de Referência, contemplando a descrição das atividades e a inter-relação entre elas, dos métodos e os critérios que serão utilizados para realização dos serviços, de forma a atender plenamente o objetivo da contratação.

Deverão ser considerados os seguintes aspectos, além de outros que a proponente julgar cabíveis:

- Metodologia idealizada para a prestação dos serviços, descrevendo os métodos e processos que serão utilizados na realização das atividades discriminadas no Termo de Referência.
- Plano de Trabalho concebido para o desenvolvimento das atividades.
- Descrição da Estrutura Técnico-Administrativa a ser mobilizada para a execução dos serviços contemplando recursos humanos, instalações, equipamentos e veículos, incluindo a apresentação de:
 - Organograma da equipe alocada e suas funções, contendo a discriminação dos vários setores interdisciplinares com suas vinculações técnico-administrativas.
 - Cronograma de Permanência, estimando a correspondente previsão do tempo de permanência nos serviços para cada profissional alocado em tempo integral ou parcial na estrutura dos trabalhos.
 - Programação prevista para a realização dos trabalhos, incluindo a apresentação do Cronograma Geral dos Serviços, com a consolidação dos desenvolvimentos apresentados nos demais itens do Plano de Trabalho.

4.3 O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

A Proposta Técnica será avaliada mediante o exame dos documentos e informações apresentados para a atribuição da Nota da Proposta Técnica.

A Comissão Julgadora de Licitações, analisará e pontuará as Propostas Técnicas por item, comparativamente, levando em consideração a clareza e a objetividade da Proposta, sua consistência e atendimento às exigências do Edital.

Serão atribuídas notas a cada alínea e na sequência a cada item de acordo com os níveis de adequação, devendo as propostas conter os elementos necessários e suficientes para uma correta avaliação.

Deverá ser elaborada uma apresentação de análise e comentários de forma discursiva sobre alguns aspectos, além de outros que a proponente julgar cabíveis e complementares.

Serão considerados os seguintes aspectos gerais de avaliação:

- Conhecimento e expertise nos conceitos e técnicas pertinentes aos serviços a serem prestados, alinhados à filosofia adotada para o escopo da presente licitação;
- Integração e correlação eficaz entre as diversas atividades propostas, evidenciando uma visão sistêmica e a amplitude da proposta apresentada, em consonância com os requisitos técnicos e normativos estabelecidos neste Edital; Consistência e coerência técnica com as demandas específicas, especificações técnicas, orientações e normas estabelecidas neste instrumento;
- Grau de detalhamento e objetividade na abordagem da proposta, considerando a complexidade técnica envolvida;
- Metodologia robusta para o planejamento e desenvolvimento do trabalho, com ênfase na eficiência operacional e na qualidade dos resultados;
- Apresentação de alternativas técnicas que evidenciem conhecimentos diferenciados, promovendo aprimoramentos substanciais na execução dos serviços propostos.

4.4 CONHECIMENTO DO PROBLEMA:



CONTEÚDO	Pontuação máxima
a) Descrição das atividades a serem desenvolvidas, com seus objetivos e área de abrangência do projeto.	3,00
b) Aspectos relevantes, como elementos potenciais a considerar para o desenvolvimento dos estudos e projetos executivos, necessários e possíveis soluções para os pontos críticos identificados.	3,00
c) Conhecimento dos dados socioeconômicos, das condições atuais da região e dos problemas ambientais na região de influência dos serviços.	4,00
SUBTOTAL	10,00

4.5 PLANO DE TRABALHO:

CONTEÚDO	Pontuação Máxima
1) <u>Detalhamento do plano de trabalho com a metodologia</u> a ser utilizada para a realização das atividades dos serviços em elaboração de projetos, <u>acompanhado de quadro de planejamento</u> dessas atividades contendo:	a) metodologia de trabalho para a prestação de serviços, identificando todos os aspectos relevantes a execução dos projetos;
	b) fluxograma de atividades, com indicação das tarefas correspondentes a cada atividade com indicação dos responsáveis e envolvidos na execução das referidas tarefas;
	c) cronograma geral de execução dos serviços
SUBTOTAL	10,00

EXPERIÊNCIA GERAL DA EQUIPE TÉCNICA	Pontuação Máxima
1) Função de COORDENADOR com experiência em elaboração de projetos, com características iguais (projetos na área de saneamento - SES) ao objeto em licitação:	25,00
a.1. Cada projeto = 3,0 pontos	
SUBTOTAL - Função de Coordenador	25,00
2. Profissionais, da EQUIPE TÉCNICA COMPLEMENTAR , com experiência em elaboração de projetos, específicos na área de sua formação.	5,00
a. Comprovação por Atestados e Certidão de Acervo Técnico, por profissional, em projetos, específicos na área de sua formação: a.1. Cada projeto = 1,0 pontos	
SUBTOTAL	30,00

4.6 EXPERIÊNCIA DA LICITANTE:

EXPERIÊNCIA GERAL DA LICITANTE	Pontuação Máxima
--------------------------------	------------------



1) Experiência Geral – relação de toda a experiência da empresa LICITANTE em elaboração de projetos, que contribua para fornecer um conceito geral de sua qualificação técnica.	a. Capacitação comprovada em atividades de elaboração de projetos de drenagem urbana a.1. Cada projeto = 3,0 pontos	50,00
SUBTOTAL		50,00
TOTAL		100,00

No julgamento das propostas técnicas, será atribuída à empresa uma Nota Técnica (NT), com a seguinte formulação: $NT = 100 \times Te/Tm$, em que:

NT = Nota Técnica da empresa.

Te = Pontuação da empresa.

Tm = Máxima pontuação observada dentre todas as empresas.

A proposta de preço (NP) será dada da seguinte forma: $NP = 100 \times Pm/Pe$, em que:

NP = Nota de preço da empresa.

Pm = Menor preço apresentado dentre as propostas válidas.

Pe = Preço da empresa.

A Comissão Permanente de Licitação fará o cálculo da Nota Total Ponderada do proponente (NTP), observando-se a seguinte fórmula: $NTP = 0,7 NT + 0,3 NP$, em que:

NTP = Nota Total Ponderada do proponente.

NT = Nota Técnica do proponente.

NP = Nota de Preço do proponente

4.7 CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;
- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, comprovado mediante a apresentação do Selo Empresa Amiga da Mulher, criado pela Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023 ou por quaisquer outros selos que representem ações de equidade entre homens e mulheres, criados pelos Estados e/ou Distrito Federal.
- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme as diretrizes estabelecidas pela Controladoria-Geral do Estado ou, em sua ausência, pela Controladoria-Geral da União para as empresas privadas.
- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - Empresas estabelecidas no território do Estado do Piauí;
 - Empresas brasileiras;
 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata a lei, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas, via sistema, conforme Acórdão TCU nº 723/2024 Plenário.

Na impossibilidade do sorteio via sistema, serão adotadas as seguintes providências, a ser realizado em ato público:

I - Será comunicado, por meio do sistema, a data, o horário, o sítio eletrônico onde será realizado o sorteio, bem como a plataforma de transmissão ao vivo;



II - A data e o horário serão comunicados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização do sorteio;

III - O resultado do sorteio será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços de cada licitante receberão uma pontuação ponderada de acordo com o Termo de Referência.

Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

Para fins de avaliação da exequibilidade das propostas referentes aos serviços técnicos especializados de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas de preços cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

III – DA FASE CLASSIFICATÓRIA, uma pequena tabela-resumo:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Conhecimento do Problema	10
Plano de Trabalho	10
Equipe Técnica	30
Experiência da Licitante	50
TOTAL	100

Piracuruca-PI, 01 de julho de 2026.

Daniele Priscila de Lima Silva
Agente de Contratação



ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – PMP/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0006241/2026 – PMP/PI

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA – PI

Comissão Permanente de Contratação

Referente à Concorrência Eletrônica nº 006/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal, apresenta a seguinte Proposta Comercial para execução do objeto da presente licitação.

1. OBJETO

Prestação de serviços de elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para Implantação de Sistema de Drenagem no Município de Piracuruca/PI, conforme especificações constantes do Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais anexos.

2. PREÇO GLOBAL

Descrição	Valor (R\$)
Prestação de serviços de elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para Implantação de Sistema de Drenagem no Município de Piracuruca/PI	R\$ _____

Valor Global da Proposta:

R\$ _____ (_____).

3. DECLARAÇÕES

Declaramos que:

I – Nos preços apresentados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transportes, alimentação, hospedagem, deslocamentos, despesas administrativas, lucro e demais despesas incidentes.

II – A proposta foi elaborada de forma independente, observando todas as condições estabelecidas no Edital.

III – Temos pleno conhecimento das condições para execução do objeto e aceitamos integralmente todas as cláusulas do Edital e seus anexos.

IV – Comprometemo-nos a executar os serviços rigorosamente de acordo com o Termo de Referência, ETP, Projeto Básico e demais documentos que integram o processo licitatório.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será aquele previsto no Termo de Referência e no Contrato Administrativo.



5. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta terá validade mínima de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data da abertura da sessão pública.

6. DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

PIX: _____

7. RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:

CPF:

RG:

Cargo:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

Local e data.

Nome do Representante Legal

CPF nº _____

Cargo

Assinatura



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – PMP/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0006241/2026 – PMP/PI

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA – PI

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que:

I – HABILITAÇÃO

Cumpe plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da Concorrência Eletrônica nº 006/2026, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – FATOS IMPEDITIVOS

Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação ou contratação com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que venha a alterar essa condição.

III – MENOR APRENDIZ

Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

IV – INTEGRALIDADE DA PROPOSTA

A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, incluindo todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, seguros, deslocamentos, hospedagem, alimentação, lucro e demais despesas incidentes, nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

V – RESERVA DE CARGOS

Cumpe as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, especialmente o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

VI – IMPEDIMENTOS DO ART. 14

Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento para licitar ou contratar previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VII – ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

A proposta foi elaborada de forma independente, não tendo sido informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante do certame, nem de qualquer integrante da Administração Municipal.

VIII – CIÊNCIA DO EDITAL

Tem pleno conhecimento das condições constantes do Edital, do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e dos demais anexos, concordando integralmente com todas as suas disposições.



IX – AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

Assume inteira responsabilidade pela autenticidade, veracidade e legitimidade de todos os documentos apresentados, estando ciente das sanções civis, administrativas e penais cabíveis em caso de falsidade.

X – PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Compromete-se a executar os serviços observando a legislação ambiental aplicável, adotando práticas que minimizem impactos ambientais e atendam às normas técnicas vigentes.

XI – PROTEÇÃO DE DADOS

Compromete-se a observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), adotando todas as medidas necessárias à proteção dos dados pessoais eventualmente tratados durante a execução contratual.

XII – COMBATE À CORRUPÇÃO

Declara que não praticou nem praticará atos lesivos à Administração Pública, comprometendo-se a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade administrativa, ética e integridade durante toda a execução contratual.

XIII – MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*quando aplicável*)

Declara estar enquadrada como:

☐ Microempresa – ME

☐ Empresa de Pequeno Porte – EPP

☐ Cooperativa equiparada

nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, fazendo jus ao tratamento favorecido nela previsto.

Local e Data

Nome do Representante Legal

CPF nº _____

Cargo

Assinatura



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º ____/202_ QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA
E A EMPRESA ____ PARA A EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS DE _____.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE
_____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º XX.XXX.XXX/0001-XX, representado pelo seu
Prefeito, Senhor _____, inscrito no RG sob o n.º _____ e CPF:
_____.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º
_____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir
cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____
[inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, de
acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/contrato social/estatuto
social.

Têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e
condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de
engenharia para elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para Implantação de Sistema de
Drenagem no Município de Piracuruca/PI, conforme especificações constantes do Edital da
Concorrência Eletrônica nº 006/2026, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e
demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa neste exercício com a execução dos serviços de que trata o objeto, no valor de R\$
_____(_____) corre à conta da Dotação: ____- ____- ____- ____- ____- ____- ____- ____-
_____.

2. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação
orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a Prefeitura
Municipal de Piracuruca, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA deve dar início à execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias
corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE.
O prazo de execução dos serviços será de ____ dias, conforme Cronograma de Execução constante
do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



1. A execução deste contrato bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

1. O contrato proveniente desta licitação terá vigência de __ (_____) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando presentes os pressupostos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação para assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de execução contratual correspondente a 1% (um por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo-lhe optar por:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.2. A garantia prestada responderá pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA durante a execução contratual, podendo ser utilizada pela Administração para ressarcimento de prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual, observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato imputável à CONTRATADA, a garantia poderá ser executada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas e da obrigação de reparar integralmente os danos causados.

7.4. A garantia somente será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto contratual e a comprovação do cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.5. Na hipótese de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser complementada ou reduzida, conforme o caso, de forma a manter o percentual estabelecido nesta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. Caberá ao CONTRATANTE:

8.1.1. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências e aos locais necessários ao desenvolvimento das atividades relacionadas ao objeto deste contrato;

8.1.2. Prestar as informações, documentos, estudos, levantamentos e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados;

8.1.3. Impedir que terceiros estranhos ao contrato interfiram na execução dos serviços objeto desta contratação;



8.1.4. Designar fiscal e gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços;

8.1.5. Solicitar a correção, complementação ou adequação de estudos, projetos, memoriais, planilhas, especificações técnicas e demais documentos que apresentem falhas, inconsistências ou desconformidades;

8.1.6. Convocar, sempre que necessário, os profissionais da equipe técnica da CONTRATADA para prestar esclarecimentos acerca dos serviços executados;

8.1.7. Acompanhar o cumprimento do cronograma de execução dos serviços;

8.1.8. Atestar as Notas Fiscais/Faturas, após a verificação da regular execução dos serviços, por intermédio da Secretaria Municipal competente ou por servidor formalmente designado.

8.2. Caberá à CONTRATADA:

8.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, sócios, prepostos e profissionais integrantes da equipe técnica, por todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, tributos, transporte, alimentação, hospedagem e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

8.2.2. Respeitar todas as normas de segurança, acesso e procedimentos internos estabelecidos pelo CONTRATANTE.

8.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

8.2.4. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos necessários.

8.2.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.6. Fiscalizar regularmente a atuação dos profissionais integrantes da equipe técnica designada para execução dos serviços, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais.

8.2.7. Arcar com todas as despesas decorrentes de infrações praticadas por seus empregados, prepostos ou profissionais durante a execução contratual.

8.2.8. Corrigir, revisar, complementar ou refazer, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, os estudos, levantamentos, projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas, relatórios e demais produtos que apresentem falhas técnicas, inconsistências ou desconformidade com o Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, normas da ABNT e demais normas técnicas aplicáveis.

8.2.9. Selecionar profissionais legalmente habilitados e tecnicamente qualificados para a execução dos serviços.

8.2.10. Substituir, no prazo fixado pela fiscalização, qualquer profissional cuja atuação seja considerada tecnicamente inadequada ou incompatível com a execução do objeto, desde que mediante justificativa formal da Administração.

8.2.11. Fornecer aos seus profissionais todos os equipamentos, softwares, materiais, equipamentos de proteção individual e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.



8.2.12. Executar os serviços em estrita observância ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 006/2026, ao Termo de Referência, ao Estudo Técnico Preliminar, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, à legislação vigente e às determinações da fiscalização contratual.

8.2.13. Ceder ao CONTRATANTE os direitos patrimoniais relativos aos estudos, projetos, memoriais, relatórios, planilhas, arquivos digitais e demais produtos elaborados em decorrência deste contrato, observado o disposto na legislação aplicável.

8.2.14. Atender às solicitações da fiscalização no prazo máximo de 01 (um) dia útil, quando se tratar de esclarecimentos, ajustes ou providências urgentes relacionadas ao objeto contratado.

8.2.15. Entregar todos os produtos técnicos previstos no Termo de Referência, observando os prazos estabelecidos, os padrões de qualidade exigidos e as especificações técnicas constantes do Edital e seus anexos.

8.2.16. Promover, sempre que solicitado pela fiscalização, as revisões, adequações e complementações dos estudos e projetos, até o recebimento definitivo do objeto, sem qualquer custo adicional para a Administração, quando decorrentes de falhas ou inconsistências de responsabilidade da CONTRATADA.

8.2.17. Disponibilizar os profissionais responsáveis pelos projetos para participar de reuniões técnicas, prestar esclarecimentos e apresentar os produtos elaborados sempre que solicitado pela Administração.

8.3. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por:

8.3.1. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação vigente, não existindo qualquer vínculo empregatício entre os profissionais da CONTRATADA e o CONTRATANTE.

8.3.2. Todas as providências e obrigações previstas na legislação relativa à segurança e medicina do trabalho, quando aplicável.

8.3.3. Todos os encargos de natureza trabalhista, civil, administrativa, tributária, previdenciária, fiscal, comercial e penal decorrentes da execução deste contrato.

8.3.4. Todos os tributos, taxas, emolumentos e demais encargos incidentes sobre a execução contratual.

8.4. A inadimplência da CONTRATADA relativamente aos encargos previstos nesta cláusula não transfere ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, permanecendo a CONTRATADA como única responsável pelas obrigações assumidas.

8.5. É vedado à CONTRATADA:

8.5.1. Contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE para atuar na execução deste contrato, durante toda a sua vigência.

8.5.2. Divulgar ou utilizar, para quaisquer fins, informações, documentos, estudos ou projetos produzidos em decorrência deste contrato, sem prévia autorização formal do CONTRATANTE.

8.5.3. Subcontratar integralmente o objeto contratado, admitindo-se a subcontratação parcial apenas nas hipóteses expressamente autorizadas no Edital e previamente aprovadas pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la com informações pertinentes à fiscalização.

9.2. A fiscalização será exercida durante toda a vigência do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado.

9.3. Caberá ao Fiscal do Contrato ou à Comissão de Fiscalização:

I – acompanhar e supervisionar a execução dos serviços;

II – verificar o cumprimento das especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, da proposta da CONTRATADA e deste Contrato;

III – acompanhar o cumprimento do cronograma de execução dos serviços;

IV – solicitar esclarecimentos, ajustes, complementações e correções técnicas sempre que verificar inconsistências ou desconformidades nos estudos, levantamentos, projetos, memoriais, planilhas, especificações técnicas e demais produtos entregues;

V – registrar, em processo administrativo ou instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

VI – propor, quando necessário, alterações contratuais devidamente justificadas, observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

VII – instruir os processos relativos a aditivos, reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiros, aplicação de penalidades e demais procedimentos decorrentes da execução contratual;

VIII – notificar formalmente a CONTRATADA acerca de irregularidades verificadas durante a execução dos serviços, concedendo prazo para manifestação ou saneamento, quando cabível;

IX – analisar as justificativas apresentadas pela CONTRATADA;

X – propor à autoridade competente a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Contrato e no Edital, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais;

XI – atestar as Notas Fiscais/Faturas após a verificação da efetiva execução dos serviços e do cumprimento das obrigações contratuais;

XII – praticar os demais atos necessários ao fiel acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

9.4. A CONTRATADA deverá manter preposto formalmente designado durante toda a execução do contrato, aceito pela Administração, com poderes para representá-la perante o CONTRATANTE e receber determinações, notificações e demais comunicações relativas à execução contratual.

9.5. A fiscalização poderá determinar a correção, complementação ou revisão dos serviços executados sempre que verificar desconformidade com as especificações técnicas, normas



aplicáveis, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Edital ou demais documentos integrantes da contratação, devendo a CONTRATADA promover as adequações solicitadas sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9.6. Todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual serão registradas em processo administrativo ou outro instrumento formal adotado pela Administração, servindo de fundamento para adoção das medidas administrativas cabíveis.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos ou incorreções existentes, observados os prazos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente executados, conforme as etapas previstas no cronograma de execução constante do Termo de Referência, acompanhada dos documentos necessários à liquidação da despesa.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada ao Fiscal do Contrato, acompanhada da seguinte documentação:

I – prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

III – prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

IV – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VI – demais documentos eventualmente exigidos pela legislação aplicável ou pelo Fiscal do Contrato para fins de liquidação da despesa.

10.3. Recebida a documentação, o Fiscal do Contrato procederá à conferência da execução dos serviços, emitindo o respectivo atesto, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura e da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante crédito em conta bancária por ela indicada.

10.5. Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou compensação financeira.

10.6. Constituem condições para o pagamento:

I – o recebimento provisório ou definitivo dos serviços, conforme o caso;

II – o atesto da execução pelo Fiscal do Contrato;

III – a apresentação da documentação prevista nesta cláusula;



IV – a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos devidos os valores correspondentes a multas, glosas, indenizações ou demais débitos de responsabilidade da CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa.

10.8. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados na forma da legislação aplicável, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato poderá ser alterado durante sua vigência, nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

11.2. As alterações quantitativas e qualitativas observarão os limites e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

11.3. As alterações contratuais somente produzirão efeitos após a formalização do respectivo termo aditivo, ressalvadas as hipóteses legalmente dispensadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará esta às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.4. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar os produtos técnicos contratados nos prazos estabelecidos;

V – apresentar documentação falsa durante a execução contratual;

VI – praticar ato fraudulento na execução do contrato;



VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII – praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

12.5. A multa será aplicada observando-se os seguintes critérios:

I – multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor atualizado do contrato por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos ou no cumprimento das etapas previstas, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual;

II – multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, nas hipóteses de inexecução total ou parcial, observada a gravidade da infração.

12.6. A aplicação das penalidades não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

12.7. Verificada a existência de falhas técnicas, inconsistências, erros de dimensionamento, incompatibilidades entre disciplinas, omissões ou qualquer outro vício técnico atribuível à CONTRATADA, esta deverá promover, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, todas as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.8. Os erros ou omissões constatados nos estudos e projetos que ocasionarem prejuízo ao CONTRATANTE ou a terceiros sujeitarão a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal cabível.

12.9. A aplicação das sanções será precedida da instauração de processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

12.10. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais competentes, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante ato devidamente motivado e formalizado nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

13.2. A extinção do contrato não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes da execução contratual, inclusive quanto às obrigações assumidas até a data de sua efetiva extinção, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e da apuração de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas demais normas aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições nele estabelecidas.

14.2. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:

I – o Edital da Concorrência Eletrônica nº 006/2026 – PMP/PI e seus anexos;

II – o Termo de Referência;

III – o Estudo Técnico Preliminar – ETP;

IV – a proposta técnica apresentada pela CONTRATADA;

V – a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;



VI – os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 001.0006241/2026 – PMP/PI, naquilo que não conflitarem com este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Piracuruca – Estado do Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste Contrato que não possam ser solucionadas na esfera administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Piracuruca (PI), ____ de _____ de 2026.

Piracuruca/PI, em xx de xxxxxxxx de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA
Autoridade competente

EMPRESA CONTRATADA
Responsável

ENGENHEIRO (A)
Fiscal de contrato

TESTEMUNHAS:

NOME:
MATRÍCULA:

NOME:
MATRÍCULA:



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES
DE EXECUÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – PMP/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0006241/2026 – PMP/PI

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA – PI

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do
CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que:

() OPÇÃO 1 – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Realizou vistoria técnica nos locais de execução dos serviços objeto da Concorrência Eletrônica nº 006/2026, tomando pleno conhecimento das condições locais, características da área, acessos, dificuldades, interferências existentes e demais elementos necessários à elaboração da proposta, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de quaisquer condições que possam influenciar na execução contratual.

() OPÇÃO 2 – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Optou por não realizar a vistoria técnica, declarando, entretanto, possuir pleno conhecimento das condições de execução dos serviços, das características do objeto, das exigências constantes do Edital, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e dos demais documentos que integram o processo licitatório, assumindo integral responsabilidade pela elaboração da proposta e pela futura execução contratual, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou circunstâncias que poderiam ter sido conhecidos mediante a realização da vistoria.

Declara, ainda, que a ausência de realização da vistoria decorre de opção exclusiva da empresa, não podendo servir de fundamento para pedidos de alteração contratual, reequilíbrio econômico-financeiro ou qualquer outra reivindicação baseada em alegado desconhecimento das condições de execução.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e Data: // _____

Nome do Representante Legal

CPF nº _____

Cargo

Assinatura



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA EQUIPE TÉCNICA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – PMP/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0006241/2026 – PMP/PI

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA – PI

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que, caso seja declarada vencedora da Concorrência Eletrônica nº 006/2026, **disporá de equipe técnica qualificada e suficiente para a execução do objeto da contratação**, observando as exigências constantes do Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

Declara, ainda, que disponibilizará profissionais legalmente habilitados, registrados nos respectivos Conselhos Profissionais competentes, com qualificação técnica compatível com os serviços a serem executados, comprometendo-se a mantê-los durante toda a execução contratual.

Compromete-se, ainda, a substituir qualquer profissional cuja substituição venha a ser exigida pela Administração, desde que por profissional de qualificação técnica igual ou superior, mediante prévia aprovação da fiscalização do contrato.

A empresa declara que a comprovação do vínculo dos profissionais com a licitante será realizada por qualquer das formas admitidas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e Data: // _____

Nome do Representante Legal

CPF nº _____

Cargo

Assinatura



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – PMP/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0006241/2026 – PMP/PI

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA – PI

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que:

() OPÇÃO 01 – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Realizou vistoria técnica nos locais necessários ao desenvolvimento dos serviços objeto da Concorrência Eletrônica nº 006/2026, tomando conhecimento das condições existentes, das características da área, dos acessos, das informações disponíveis e das demais circunstâncias que possam influenciar na execução dos serviços, declarando-se plenamente ciente das condições para elaboração da proposta.

() OPÇÃO 02 – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Optou por não realizar a vistoria técnica, declarando, entretanto, possuir pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto da contratação, das informações constantes do Edital, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e dos demais documentos que integram o processo licitatório, assumindo integral responsabilidade pela elaboração da proposta e pela futura execução contratual.

Declara, ainda, que a não realização da vistoria decorreu de opção exclusiva da empresa, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições de execução para justificar pedidos de alteração contratual, revisão de preços, reequilíbrio econômico-financeiro ou descumprimento das obrigações assumidas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e Data: // _____

Nome do Representante Legal

CPF nº _____

Cargo

Assinatura